

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quarta-feira, 7 de maio de 1975

ANO VIII - Nº 66

Elmo Farias deu o exemplo: 1º a ser vacinado no Buriti



A campanha de vacinação em massa contra meningite foi iniciada na manhã de ontem, no posto instalado no Serviço Médico do Palácio do Buriti. O primeiro a ser vacinado foi o Governador Elmo Serejo Farias, seguido de assessores imediatos e demais funcionários de seu Gabinete. Também receberam a

vacina funcionários de várias Secretarias que funcionam no anexo do Palácio do Buriti, e seus familiares.

Das 8 horas e 30 minutos, quando foi iniciada a vacinação, até às 12 horas, foram imunizadas duas mil e trezentas pessoas.

O posto de vacinação no Palácio do Buriti continuou em funcionamento

até às 18 horas de ontem.

40 POSTOS

São ao todo quarenta postos instalados pela Secretaria de Saúde do DF, no Plano Piloto e Cidades-Satélites, incluindo-se uma equipe volante para os casos especiais.

No Plano Piloto os interessados poderão se

dirigir à Estação Rodoviária, 1º. HDB, Hospital Distrital L-2 Sul, Centro de Saúde da W/3, Hospital do Ipase e Ceub.

Os moradores da Península Sul serão vacinados no Aeroporto, e os do Cruzeiro na Igreja do Cruzeiro Velho.

Em Taguatinga foram instalados postos no Hospital Distrital, nos Centros

de Ensino nºs 3 e 7; nas Escolas Classe nºs 2, 4, 8 e 23; e nos INPS, no Setor Central.

No Gama existem oito postos, sendo no Hospital Distrital, Colégio do Gama (Setor Leste), Escola Classe nº 23 (Setor Sul), e nos Centros de Ensino nºs 1, 2, 3, 4 e 6.

Os de Brazlândia serão vacinados no Hospital ali existente.

Na Ceilândia - Unidade de Saúde, Igreja Natividade, Igreja Presbiteriana, Igreja São Francisco, Centro de Ensino nº 1, Sede dos Vicentinos e no Centro Comunitário São João Bosco.

Em Sobradinho - na Unidade Integrada de Saúde e no Centro de Ensino nº 2, na Quadra 5.

Em Planaltina foram instalados dois postos, sendo um na Unidade de Saúde e outro na Escola Classe nº 3, na Vila Buritis.

No Guará I, na Unidade de Saúde próxima à QI-6 e no Guará II, na sede da Administração Regional, na QE - 24.

O Núcleo Bandeirante conta com um posto instalado na Unidade de Saúde, na Avenida Central.

Dionísio Del Santo expõe serigrafias

Exposição de serigrafias de Dionísio Del Santo será aberta no dia 13 próximo, às 19 horas, na Sala de Exposições da Avenida W/3 Sul, Quadra 508, Bloco A, Loja 73. A mostra é promovida pela Fundação Cultural do Distrito Federal.

Simultaneamente com a duração da mostra, que irá até o dia 25 do corrente, Dionísio Del Santo ministrará um curso de serigrafia, com vagas limitadas a vinte e cinco alunos. Para maiores informações, os interessados deverão procurar a Loja

72, no endereço, citado, onde poderão ser feitas, também, as inscrições para o curso.

A Exposição estará franqueada ao público diariamente, naquele período, de 10 às 22 horas.

Sobre Dionísio Del Santo, disse o crítico Roberto Pontual, em artigo publicado na imprensa do Rio de Janeiro, tratar-se de artista cuja importância, entre outros fatores, "está no fato de ele demonstrar como podem a técnica e a criação unir-se bem e indissolúvelmente no uso apropriado da serigrafia".

SEF: renovação de fichas cadastrais

Os contribuintes que não apresentarem a guia de informação e apuração do ICM, devidamente preenchida, às inspetorias fiscais da Secretaria de Finanças não poderão renovar suas fichas de inscrição cadastral.

A SEF está recomendando aos interessados que ainda não cumpriram aquela determinação dirigirem-se às inspetorias, a fim de receberem orientação de como proceder.

As guias do ICM foram distribuídas aos contribuintes no último mês de abril.

Governador fez visita à Academia de Tênis

A Academia de Tênis de Brasília - localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - foi visitada, na manhã de ontem, pelo Governador Elmo Serejo Farias. O chefe do Executivo do DF se fez acompanhar pelos chefes dos gabinetes civil e militar, respectivamente Sr. Jorge da Motta e Silva e Cel. Guaracy de Lima Furtado.

Recebidos por um dos dirigentes da Academia, Sr. José Farani, os visitantes percorreram todas as instalações que já conta com cerca de noventa por cento concluídas, tendo sua inauguração prevista para a segunda quinzena de julho próximo.

A ACADEMIA

Uma das mais modernas, no gênero, no Brasil, a Academia de Tênis de Brasília conta, entre outras instalações, com vestiários atape-

tados, nove apartamentos tipo "suite", salões de sinuca, jogos, dois restaurantes, um "snack" bar, dezenove quadras de tênis, três quadras de vôlei e um estádio com capacidade para mais de quatro mil pessoas.

Depois de concluída, a Academia contará com um conjunto de três piscinas, das quais duas já estão prontas.

Na "tennis shop" - loja da Academia, com artigos especializados para tenistas - o Governador Elmo Serejo Farias e acompanhantes tiveram oportunidade de examinar a maquete do Hilton Hotel, que juntamente com a Academia, e devidamente aprovado o respectivo projeto, deverá compor um complexo clube-hotel e cultura. O hotel constará de três blocos de sete andares.

Brasil de Hoje

Qualificação melhorará salário do trabalhador

A qualificação profissional do trabalhador, tendo por objetivo imediato a percepção de maior salário, é uma das preocupações do Ministério do Trabalho. Nesse sentido, várias medidas vêm sendo adotadas, destacando-se, entre elas, o treinamento e a concessão de bolsas-de-estudo.

No primeiro caso, cerca de 680 mil trabalhadores participaram, entre 1972 e 1974, de Cursos de treinamento específico no trabalho e em salas de aula. Para tanto, foram aplicadas dotações superiores a 123 milhões de cruzeiros, provenientes do Programa Nacional de Valorização do Trabalhador.

Por sua vez, o Programa Especial de Bolsas-de-Estudo distribuiu, no período de 1966 a 1974, mais de 1 milhão de bolsas, com o dispêndio de aproximadamente 340 milhões de cruzeiros.

Dentro dos critérios estabelecidos, as bolsas-de-estudo foram concedidas, todas, por intermédio dos Sindicatos. A intermediação, é sempre bom que se diga, tem o mérito de patentear a confiança e o respeito que os Sindicatos merecem do Governo.

Paralelamente, mais dois Programas, o de Integração Social - PIS - e o de Formação do

Patrimônio do Servidor Público - PASEP, que se aplica, também, aos empregados de Empresas de Economia Mista, Fundações e Empresas Públicas, contribuem, embora de outra maneira, para a crescente valorização do trabalhador e de sua família.

A propósito, o PIS e o PASEP já contam, somados, com receita da ordem de 8 bilhões de cruzeiros, sem que para isso os empregados e funcionários tenham contribuído com qualquer importância.

Esses Programas expressam o reconhecimento pelo inestimável e decisivo valor da presença dos trabalhadores no processo de desenvolvimento harmônico do País, além de constituírem mais uma das formas encontradas pelo Governo para uma adequada distribuição da renda.

Todos sabemos, ninguém ignora, mas é válido repetir que os trabalhadores sem especialização ainda não desfrutam de razoável padrão de vida, a despeito dos novos valores do salário-mínimo. Essa situação constitui responsabilidade geral e sua melhoria depende não só do Governo, mas, principalmente, da compreensão, do interesse, do trabalho e da participação de todos.

Professor de Inglês da Fundação Educacional

Encontram-se abertas até o próximo dia 8, as inscrições ao concurso público para professores de 1º e 2º graus da Fundação Educacional do Distrito Federal, na área de Inglês.

Os interessados deverão comparecer ao andar térreo do edifício Anexo do Buriti, munidos da seguinte documentação: uma foto 3 x 4; comprovante de depósito de trinta cruzeiros em nome do candidato e a favor da Fundação Educacional do DF, no Banco Regional de Brasília-agência central-1, conta nº 81 595-1; e fotocópia autenticada da habilitação legal para o exercício do magistério.

Poderão candidatar-se os portadores de: Registros "F", "L", "D" ou "S" expedidos pelo Ministério da Educação e Cultura; conclusão de curso superior de licenciatura plena ou curta, sem registro no MEC; diplomas dos cursos Cambridge, Michigan,

Teacher Training Course; comprovante de estar cursando ou ter cursado até o 3º ano ou semestre equivalente de curso superior da área em que se candidata; comprovante de ter cursado pelo menos cinco anos da Associação da Escola Americana de Brasília; certificado de conclusão de cursos da Casa Thomas Jefferson, Cultura Inglesa, ou equivalente, com duração mínima de cinco anos; e certificados de conclusão de 2º grau com comprovante de estágio em País de fala inglesa.

O concurso constará de duas provas, sendo uma oral e outra de títulos. A prova oral, de caráter eliminatório, valerá de zero a cem pontos, considerando-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos, e será realizada no próximo dia 10, às 8 horas, no Centro de Línguas do "Elefante Branco".

Comissão concluiu avaliação de títulos

A Comissão designada para avaliar os títulos dos professores de 1º e 2º graus da Fundação Educacional do Distrito Federal e proceder à consequente classificação de acordo com o disposto no Decreto Nº 2.846, assinado pelo Governador Elmo Serejo Farias em março último, concluiu seus trabalhos. Os resultados foram encaminhados ao Secretário Wladimir Murinho,

de Educação e Cultura.

Cerca de oito mil professores tiveram seus títulos avaliados, habilitando-se a uma das classes A, B ou C de que trata o Decreto Nº 2.846/75 mencionado.

A Comissão, criada pelo Secretário de Educação e Cultura, foi presidida pelo Professor Elias Vieira Almado e integrada por mais seis técnicos especializados em Educação.

Convênio entre GDF/INAN: alimentação do pré-escolar

Convênio, no valor de Cr\$ 2.550.000,00 criando um serviço de complementação alimentar do pré-escolar da rede de ensino do DF nas regiões carentes será assinado hoje, às 18 horas, no Ministério da Saúde. Firmarão o documento o Ministro Paulo de Almeida Machado, da Saúde, o Governador Elmo Serejo Farias, o Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, INAN, Sr. Bertoldo Kruse Grande de Arruda, e os Srs. Fernando Tupinambá Valente e Wladimir Murinho, Secretário de Finanças e de Educação e Cultura, respectivamente. Pelos termos do convênio, o INAN fornecerá não só alimento como,

também, assistência técnica e treinamento de pessoal para a aplicação do programa previsto e segundo o qual serão atendidos os alunos de pré-escolar na faixa de cinco a seis anos de idade, durante o corrente ano, em um total de aproximadamente sete mil crianças.

A iniciativa tem por finalidade suprir a carência alimentar daquelas crianças, proporcionando-lhes, conseqüentemente, melhor aproveitamento, escolar.

Serão atendidos os alunos de pré-escolar de várias cidades-satélites. Do preparo das refeições participarão professoras, dietistas do INAN e as próprias mães dos escolares.

Urbanização das SQS 400 será concluída este ano

Até final deste ano todas as superquadras 400 Sul estarão totalmente urbanizadas. Os trabalhos - já iniciados pelo Governo do DF através da Novaap, nas quadras 402 e 408 - compreendem obras de infraestrutura, como terraplenagem, águas pluviais, pavimentação, gramados, arborização, passeios e meios-fios.

Todas essas superquadras terão novos estacionamentos para carros, de acordo com projeto elaborado por

técnicos do GDF. Esses estacionamentos, de formato retangular, abrangem maior espaço útil, aumentando assim o número de vagas para carros nas proximidades dos blocos residenciais.

Constituindo-se num dos setores habitacionais mais antigos de Brasília, as quadras 400 Sul terão, após o término dos trabalhos de urbanização, o mesmo nível paisagístico-urbano daquelas que compõem o setor residencial W/3 Sul e Superquadras Sul 100, 200 e 300.

Bibliotecários reunidos em julho na UnB

O 8º. Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação reunirá em Brasília, profissionais de todo o país, numa tentativa de solucionar as inúmeras falhas no sistema bibliotecário do Brasil. Os encontros ocorrerão no período de 20 a 25 de julho do corrente ano, na Universidade de Brasília. As inscrições já estão sendo feitas na Secretaria do Congresso e nas agências do Banco Itaú.

O tema central do congresso é "Responsabilidade social das bibliotecas no plano setorial da Educação", que vem ao encontro da atual política no plano da Educação no Brasil. Com a reforma no ensino, este passou a ser orientado para a pesquisa. Mas, para isso é preciso que haja uma reestruturação das bibliotecas, tornando possível o fácil acesso à informação.

Para a realização de pesquisa de alto nível, é preciso que haja uma infraestrutura de serviços bibliotecários. São poucas as instituições

realmente preocupadas com a avalanche de informações, preocupadas em dar condições favoráveis aos seus elementos, facilitando-lhes a tarefa de realizar pesquisas. O 8º. congresso vem justamente dar atenção para as inovações, diante das novas exigências que a pesquisa vem implantando.

O IBBD, Instituto Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, vem procurando ministrar cursos avançados, a cargo de especialistas estrangeiros, e vem dando título de "mestre" a seus alunos; a Universidade de Brasília, está procurando implantar cursos avançados na área da informática - especificamente no setor da comunicação. Isso reflete a preocupação que se manifesta entre os pesquisadores - que precisam do bibliotecário, do documentista e do especialista em comunicação, para resolverem seus problemas imediatos de coleta de publicações, de recuperação de informações e de registro de dados.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

EXPEDIENTE

"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor

Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASILIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

Composição e Impressão

OFICINAS DO "CORREIO BRASILIENSE"
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

DESTAQUES

Dona Ilza Lázaro, senhora General Darcy Lázaro, Comandante Militar do Planalto e 11ª. Região Militar, é a Líder da Barraca do Estado do Rio Grande do Sul na "XV Festa dos Estados", a realizar-se aqui em Brasília, nos dias 27, 28 e 29 de junho, em benefício das obras assistenciais da Casa do Candango. Objetivando aumentar a renda de "sua" Barraca naquele encontro-solidariedade-humana, Dona Ilza promove a realização de um jantar no próximo dia 14, no Clube Naval de Brasília. Essa promoção contará com as presenças honrosíssimas do Presidente Ernesto Geisel, esposa e filha.

000°000

O Embaixador da República Socialista da Tchecoslováquia e a senhora Pavel Bojar irão oferecer recepção na sede de sua Embaixada, localizada na Avenida das Nações, lote 21, nesta sexta-feira, 9 de maio, às 12 horas, comemorando o transcurso de sua Festa Nacional.

000°000

Hoje quem está de aniversário é a Dona Dulce de Souza Pinheiro, senhora General Enio dos Santos Pinheiro, Diretor-Patrimonial de Brasília.

00°000

Ontem, o Encarregado de Negócios da República da Argentina no Brasil e a senhora Rubén Vela, receberam para jantar formal, em sua residência oficial às margens do Paranoá, distinguindo ao Embaixador na Nicarágua e à senhora José Sansoneteran, que estão deixando o Brasil, por término de missão.

000°000

O Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, General Antônio Jorge Corrêa, juntamente com grande comitiva integrada por Oficiais da Marinha, Exército e Aeronáutica, é esperado em Porto Alegre no próximo dia 17; naquela capital do Sul do País, essa delegação do EM-FA iniciará viagem de estudos, que abrangerá várias cidades gaúchas.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 2886 DE 05 DE MAIO DE 1975

Revoga o Decreto nº 2.781, de 5 de dezembro de 1974.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

Considerando que, motivado pelo Decreto-lei nº 1.360 de 22 de novembro de 1974, foi fixado o último dia do mês de outubro de 1974 como a data para se computar a retribuição que determinará a faixa gradual de vencimentos a ser atribuída ao funcionário incluído no Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920 de 19 de setembro de 1973;

Considerando que, a despeito de ter sido fixada tal data, tornou-se necessária, no caso do Distrito Federal, a expedição de ato proibindo a inclusão de novos servidores no regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RETIDE) e no de Serviço Extraordinário em Caráter Especial (RESEX), a partir de 5 de dezembro de 1974;

Considerando que essa proibição, objetivou, acima de tudo, propiciar, melhores e maiores condições à plena implantação do referido Plano de Classificação de Cargos no que diz respeito a uma de suas principais fases

Considerando, finalmente que tais objetivos já foram plenamente alcançados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.781, de 5 de dezembro de 1974.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 05 de maio de 1975 87º da República e 16º de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO Nº 2887 DE 05 DE MAIO DE 1975

Altera a Programação Anual de Trabalho e as Cotas Trimestrais de Aplicação das Unidades Orçamen-

tárias relativas ao exercício de 1975;

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos do Artigo 50, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Anexo do Decreto nº 2.819 de 31 de dezembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas, na forma dos quadros anexos, a Programação Anual de Trabalho e as Cotas Trimestrais de Aplicação que constituem os limites de recursos que cada Unidade Orçamentária fica autorizada a utilizar no período.

Art. 2º - As cotas trimestrais fixadas

para "Pessoal e Encargos Sociais" destinam-se a autocontrole de cada unidade.

Parágrafo Único - os valores constantes das cotas fixadas poderão ser ultrapassados desde que o aumento decorra do crescimento vegetativo ou remanejamento de pessoal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 05 de maio de 1975 87º da República e 16º de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	020	GAG 2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador	2.764.022	3.997.378	3.701.519	1.753.061	12.216.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	2.459.748	2.681.484	2.681.484	1.403.284	9.226.000
		- Outras Despesas Correntes	304.274	1.050.995	740.035	114.735	2.210.000
		- Capital	-	264.939	280.000	235.061	780.000
TOTAL GERAL			2.764.022	3.997.378	3.701.519	1.753.061	12.216.000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS DE BRASILIA

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
46	021	AUD 2.013 - Manutenção das Atividades da Administração das Unidades Desportivas de Brasília	419.454	1.401.948	694.333	694.333	3.210.068
		- Pessoal e Encargos Sociais	229.860	416.184	255.956	8.711	909.711
		- Outras Despesas Correntes	159.407	877.345	383.166	634.122	2.053.000
		- Capital	27.187	108.413	45.200	45.200	225.000
TOTAL GERAL			419.454	1.401.948	694.333	694.333	3.210.068

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
46	021	DEFER 2.008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	1.169.239	1.423.670	1.240.000	894.091	4.727.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	713.600	800.000	800.000	693.420	3.007.000
		- Outras Despesas Correntes	398.581	543.670	400.000	177.779	1.520.000
		- Capital	57.108	80.000	40.000	22.892	200.000
TOTAL GERAL			1.169.239	1.423.670	1.240.000	894.091	4.727.000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
69	021	PRG 2.004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral	2.101.000	3.130.000	2.620.000	1.218.000	8.769.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	2.101.000	2.260.000	2.000.000	800.000	7.621.000
		- Outras Despesas Correntes	-	650.000	250.000	118.000	1.018.000
		- Capital	-	160.000	-	-	160.000
TOTAL GERAL			2.101.000	3.130.000	2.620.000	1.218.000	8.769.000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TURISMO

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
65	021	TUR 2.002 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo	809.395	940.000	901.407	693.198	3.344.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	629.503	720.000	720.000	539.457	2.609.000
		- Outras Despesas Correntes	122.597	160.000	153.702	153.701	590.000
		- Capital	57.295	60.000	27.705	-	145.000
65	363	TUR 2.003 - Promoções e Divulgações Turísticas do Distrito Federal	1.140.508	1.789.492	-	-	2.930.000
		- Outras Despesas Correntes	1.140.508	1.789.492	-	-	2.930.000
65	363	TUR 1.001 - Plano de Desenvolvimento Turístico do Distrito Federal	-	-	800.000	-	800.000
		- Outras Despesas Correntes	-	-	800.000	-	800.000
TOTAL GERAL			1.949.903	2.729.492	1.701.407	693.198	7.074.000

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DO GOVERNO

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
09	021	SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo	2.045.724	3.530.666	4.173.621	2.674.522	12.424.533
		- Pessoal e Encargos Sociais	1.945.100	2.130.000	2.130.000	864.900	7.069.000
		- Outras Despesas Correntes	43.179	1.250.000	2.043.321	2.000.000	5.736.500
		- Capital	57.445	150.666	-	-	308.111
09	021	SEG 2.052 - Manutenção das Patrulhas Motorizadas e Serviços de Terraplenagem	-	403.000	300.000	-	703.000
		- Outras Despesas Correntes	-	403.000	300.000	-	703.000
09	045	COO 2.018 - Manutenção das Atividades da Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN	1.250.000	1.620.000	1.130.000	-	4.000.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	1.250.000	1.620.000	1.130.000	-	4.000.000
		SEG 2.999 - Reserva de Contingência	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL			3.295.724	5.603.666	5.603.621	2.674.522	17.177.533



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATELITE DO NUCLEO BANDEIRANTE

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	021	RA 2.007 - Manutenção das Atividades da Administração da Cidade Sateélite do Núcleo Bandeirante	563.780	739.875	681.000	309.345	2.294.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	562.655	623.000	635.000	275.345	2.086.000
		- Outras Despesas Correntes	11.125	46.875	46.000	34.000	138.000
		- Capital	-	70.000	-	-	70.000
51	327	RA 2.043 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Cidade Sateélite do Núcleo Bandeirante	45.841	75.000	64.459	-	185.000
		- Outras Despesas Correntes	45.841	75.000	64.459	-	185.000
51	327	RA 1.026 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Cidade Sateélite do Núcleo Bandeirante	-	70.000	30.000	-	100.000
		- Outras Despesas Correntes	-	70.000	30.000	-	100.000
58	323	RA 1.004 - Urbanização na Cidade Sateélite do Núcleo Bandeirante	-	499.800	274.400	205.800	980.000
		- Outras Despesas Correntes	-	499.800	274.400	205.800	980.000
58	323	RA 1.033 - Obras e Melhoramentos na Cidade Sateélite do Núcleo Bandeirante	-	520.000	280.000	-	800.000
		- Outras Despesas Correntes	-	520.000	280.000	-	800.000
TOTAL GERAL			610.321	1.904.675	1.329.859	515.145	4.360.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	021	RA 2.011 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Sobradinho	897.148	1.108.681	1.072.394	956.777	3.634.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	873.143	969.540	969.540	513.777	3.326.000
		- Outras Despesas Correntes	14.859	69.141	42.000	42.000	168.000
		- Capital	9.146	70.000	60.854	-	140.000
51	327	RA 2.046 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Sobradinho	61.510	72.390	67.000	67.000	268.000
		- Outras Despesas Correntes	61.510	72.390	67.000	67.000	268.000
46	228	RA 1.051 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos em Sobradinho	-	100.000	100.000	200.000	400.000
		- Outras Despesas Correntes	-	100.000	100.000	200.000	400.000
51	327	RA 1.030 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Sobradinho	-	100.000	100.000	-	200.000
		- Outras Despesas Correntes	-	100.000	100.000	-	200.000
58	323	RA 1.009 - Urbanização na Região Administrativa de Sobradinho	-	1.275.000	1.275.000	510.000	3.060.000
		- Outras Despesas Correntes	-	1.275.000	1.275.000	510.000	3.060.000
58	323	RA 1.037 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Sobradinho	-	380.000	450.000	450.000	1.280.000
		- Outras Despesas Correntes	-	380.000	450.000	450.000	1.280.000
TOTAL GERAL			958.758	3.036.071	3.054.394	1.782.777	8.842.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	021	RA 2.026 - Manutenção das Atividades da Administração Regional do Gama	939.833	1.087.000	1.147.155	458.012	3.632.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	928.998	996.000	996.000	407.012	3.328.000
		- Outras Despesas Correntes	10.845	41.000	41.155	31.000	124.000
		- Capital	-	50.000	110.000	20.000	180.000
51	327	RA 2.045 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do Gama	91.492	138.000	138.000	100.508	468.000
		- Outras Despesas Correntes	91.492	138.000	138.000	100.508	468.000
46	228	RA 1.022 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos do Gama	-	-	200.000	-	200.000
		- Outras Despesas Correntes	-	-	200.000	-	200.000
51	327	RA 1.027 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa do Gama	-	210.000	-	90.000	300.000
		- Outras Despesas Correntes	-	210.000	-	90.000	300.000
58	323	RA 1.005 - Urbanização da Região Administrativa do Gama	-	1.800.000	2.200.000	1.291.000	5.291.000
		- Outras Despesas Correntes	-	1.800.000	2.200.000	1.291.000	5.291.000
58	323	RA 1.034 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa do Gama	-	500.000	1.470.000	270.000	2.240.000
		- Outras Despesas Correntes	-	500.000	1.470.000	270.000	2.240.000
TOTAL GERAL			1.031.325	3.735.000	5.155.155	2.209.520	12.131.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	021	RA 2.012 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Planaltina	841.144	1.793.252	713.598	289.046	3.437.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	832.689	665.031	667.940	279.340	2.245.000
		- Outras Despesas Correntes	8.455	46.221	27.608	9.706	92.000
		- Capital	-	1.062.000	18.000	-	1.100.000
51	327	RA 2.049 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Planaltina	29.791	44.700	22.509	-	97.000
		- Outras Despesas Correntes	29.791	44.700	22.509	-	97.000
07	316	RA 1.003 - Construção da Residência do Administrador Regional	-	100.000	-	-	100.000
		- Outras Despesas Correntes	-	100.000	-	-	100.000
46	228	RA 1.025 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos em Planaltina	-	90.000	60.000	-	150.000
		- Outras Despesas Correntes	-	90.000	60.000	-	150.000
51	327	RA 1.062 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Planaltina	-	140.000	60.000	-	200.000
		- Outras Despesas Correntes	-	140.000	60.000	-	200.000
58	323	RA 1.010 - Urbanização na Região Administrativa de Planaltina	-	956.100	690.955	225.945	1.873.000
		- Outras Despesas Correntes	-	956.100	690.955	225.945	1.873.000
58	323	RA 1.030 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Planaltina	-	247.500	482.500	390.000	1.120.000
		- Outras Despesas Correntes	-	247.500	482.500	390.000	1.120.000
TOTAL GERAL			670.935	3.371.562	2.029.512	904.951	6.977.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	021	RA 2.009 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Taguatinga	1.389.552	1.798.091	1.610.636	412.731	5.211.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	1.371.997	1.515.635	1.515.636	367.731	4.771.000
		- Outras Despesas Correntes	11.600	78.380	45.000	45.000	180.000
		- Capital	5.935	204.065	50.000	-	260.000
51	327	RA 2.046 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Taguatinga	163.188	229.312	196.250	196.250	785.000
		- Outras Despesas Correntes	163.188	229.312	196.250	196.250	785.000
46	228	RA 1.023 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos em Taguatinga	-	300.000	300.000	-	600.000
		- Outras Despesas Correntes	-	300.000	300.000	-	600.000
51	327	RA 1.028 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Taguatinga	-	500.000	-	-	500.000
		- Outras Despesas Correntes	-	500.000	-	-	500.000
58	323	RA 1.006 - Urbanização na Região Administrativa de Taguatinga	-	3.000.000	4.116.000	-	7.116.000
		- Outras Despesas Correntes	-	3.000.000	4.116.000	-	7.116.000
58	323	RA 1.035 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Taguatinga	-	1.000.000	2.200.000	-	3.200.000
		- Outras Despesas Correntes	-	1.000.000	2.200.000	-	3.200.000
TOTAL GERAL			1.552.740	6.827.393	8.422.886	606.991	17.412.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	021	RA 2.036 - Manutenção das Atividades da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento	609.656	848.000	720.000	64.344	2.242.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	598.156	825.000	695.000	55.844	1.974.000
		- Outras Despesas Correntes	11.500	168.000	15.000	3.500	138.000
		- Capital	-	115.000	10.000	5.000	130.000
51	327	RA 2.042 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública do Setor Residencial Indústria e Abastecimento	-	220.000	40.000	-	260.000
		- Outras Despesas Correntes	-	220.000	40.000	-	260.000
51	327	RA 1.039 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Setor Residencial Indústria e Abastecimento	-	140.000	-	60.000	200.000
		- Outras Despesas Correntes	-	140.000	-	60.000	200.000
58	323	RA 1.040 - Obras e Melhoramentos no Setor Residencial Indústria e Abastecimento	-	270.000	230.000	-	500.000
		- Outras Despesas Correntes	-	270.000	230.000	-	500.000
58	323	RA 1.041 - Urbanização no Setor Residencial Indústria e Abastecimento	-	70.000	15.000	15.000	100.000
		- Outras Despesas Correntes	-	70.000	15.000	15.000	100.000
TOTAL GERAL			609.656	1.548.000	1.005.000	139.344	3.302.000

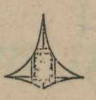


DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZILÂNDIA

PRO-GRAMA	SUBPRO-GRAMA	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	021	RA 2.010 - Manutenção das Atividades da Administração Regional de Brasília	566.574	653.806	615.007	243.613	2.079.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	549.115	665.007	565.007	222.870	1.902.000
		- Outras Despesas Correntes	17.458	48.799	20.000	5.743	92.000
		- Capital	-	40.000	30.000	15.000	85.000
51	327	RA 2.047 - Custeio do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Brasília	11.760	50.000	19.240	-	81.000
		- Outras Despesas Correntes	11.760	50.000	19.240	-	81.000
46	228	RA 1.024 - Construção de Centros Recreativos e Desportivos em Brasília	-	70.000	30.000	-	100.000
		- Outras Despesas Correntes	-	70.000	30.000	-	100.000
51	327	RA 1.029 - Ampliação do Sistema de Iluminação Pública da Região Administrativa de Brasília	-	70.000	-	30.000	100.000
		- Outras Despesas Correntes	-	70.000	-	30.000	100.000
58	323	RA 1.007 - Urbanização na Região Administrativa de Brasília	-	411.400	362.000	205.800	980.000
		- Outras Despesas Correntes	-	411.400	362.000	205.800	980.000
58	323	RA 1.036 - Obras e Melhoramentos na Região Administrativa de Brasília	-	500.000	400.000	60.000	960.000
		- Outras Despesas Correntes	-	500.000	400.000	60.000	960.000
TOTAL GERAL			578.334	1.765.206	1.427.047	539.413	4.300.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Table with columns: PROJETO / ATIVIDADES, VALOR POR TRIMESTRE (1º, 2º, 3º, 4º), CR\$ 100, TOTAL. Rows include SEF 2.017, SEF 1.008, SEF 1.012.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Table with columns: PROJETO / ATIVIDADES, VALOR POR TRIMESTRE (1º, 2º, 3º, 4º), CR\$ 100, TOTAL. Rows include SSS 2.021, FBS 2.023, SSS 2.022, FBS 1.016, FBS 1.017.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Table with columns: PROJETO / ATIVIDADES, VALOR POR TRIMESTRE (1º, 2º, 3º, 4º), CR\$ 100, TOTAL. Rows include SEC 2.029, FEDF 2.032, FEDF 2.052, SEC 1.014, SEC 1.019, SEC 1.020, SEC 2.059, FEDF 2.050, SEC 1.013, SEC 1.043.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Table with columns: PROJETO / ATIVIDADES, VALOR POR TRIMESTRE (1º, 2º, 3º, 4º), CR\$ 100, TOTAL. Rows include SVO 2.050, SVO 2.015, NOV 1.051, NOV 2.035, SVO 1.042, SVO 2.054, SVO 2.051, CAESS 1.048, CAESS 1.049, CAESS 1.059.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Table with columns: PROJETO / ATIVIDADES, VALOR POR TRIMESTRE (1º, 2º, 3º, 4º), CR\$ 100, TOTAL. Rows include SEC 2.051, FEDF 2.053, FEDF 2.053, FEDF 2.054, SEC 2.030, SEC 2.065, FEDF 2.033, SEC 2.031.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Table with columns: PROJETO / ATIVIDADES, VALOR POR TRIMESTRE (1º, 2º, 3º, 4º), CR\$ 100, TOTAL. Rows include DER 1.052, DER 2.041, DER 1.054.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Table with columns: PROJETO / ATIVIDADES, VALOR POR TRIMESTRE (1º, 2º, 3º, 4º), CR\$ 100, TOTAL. Rows include SES 2.037, FHF 2.055, FHF 2.058, FHF 2.057, FHF 2.030, FHF 1.044, FHF 1.015, FHF 1.045, FHF 1.046.

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

Table with columns: PROJETO / ATIVIDADES, VALOR POR TRIMESTRE (1º, 2º, 3º, 4º), CR\$ 100, TOTAL. Rows include SSP 2.014, SSP 1.058, SSP 1.031, SSP 2.034, SSP 1.050, SSP 1.018, SSP 1.053, SSP 1.053.



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

PRO-ORÇAM	SUBPRO-ORÇAM	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 100				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
88	532	AERB 2.040 - Manutenção das Atividades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília	496.506	908.540	563.704	146.250	2.115.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	347.023	740.523	407.454	-	1.495.000
		- Outras Despesas Correntes	142.552	149.948	146.250	146.250	565.000
		- Capital	6.931	18.069	10.000	-	35.000
TOTAL GERAL			496.506	908.540	563.704	146.250	2.115.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

PRO-ORÇAM	SUBPRO-ORÇAM	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 100				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
76	021	SLU 2.039 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	5.928.250	7.678.975	4.812.775	-	18.000.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	4.172.225	5.900.000	4.812.775	-	14.885.000
		- Outras Despesas Correntes	1.356.025	1.778.975	-	-	3.135.000
76	448	SLU 1.047 - Resequipamento do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana	348.887	1.200.000	531.113	-	2.080.000
TOTAL GERAL			5.877.137	8.678.975	5.343.888	-	20.100.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

PRO-ORÇAM	SUBPRO-ORÇAM	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 100				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
07	021	SAP 2.019 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Agricultura e Produção	974.392	997.432	997.435	799.751	3.769.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	869.184	925.500	925.900	721.816	3.442.000
		- Outras Despesas Correntes	47.753	47.747	47.750	47.750	191.000
		- Capital	57.445	24.165	24.165	24.165	130.000
07	021	CEN 2.055 - Manutenção das Atividades da Central de Abastecimento de Brasília - CENABRA	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	500.000	500.000	500.000	500.000	2.000.000
07	021	FZDF 2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoológica do Distrito Federal	6.400.000	10.670.000	8.650.000	7.150.000	33.070.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	6.400.000	7.500.000	7.100.000	7.150.000	28.750.000
		- Outras Despesas Correntes	-	2.600.000	1.650.000	-	4.250.000
07	021	FZDF 1.032 - Celebração de Convênios, Contratos e Acordos	-	500.000	200.000	-	700.000
		- Outras Despesas Correntes	-	500.000	200.000	-	700.000
13	059	SAP 1.011 - Extensão Rural e Abastecimento	-	1.470.000	200.000	221.000	3.140.000
		- Outras Despesas Correntes	-	600.000	310.000	310.000	1.220.000
		- Capital	-	940.000	490.000	470.000	1.850.000
13	059	SAP 1.021 - Estudo de Projeto de Construção do Parque Nacional de Exposição e Feira Agropecuária de Brasília	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL			7.574.392	14.218.932	11.350.500	9.370.751	42.514.575

acc/

Gabinete Civil
Atos do Chefe

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 1975
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:
mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), concedida pela Portaria de 27 de agosto de 1974, à servidora Antonia Chaves de Souza Araújo, Costureira, Nível 08, matrícula nº 3742, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador. Distrito Federal, 02 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 1975
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973

RESOLVE:
Conceder à servidora Antonia Chaves de Souza Araújo, Costureira, Nível 08, matrícula nº 3742, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros) percebidos atualmente naquela Fundação, prevista no artigo 1º, item 1, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973. Distrito Federal, 02 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 1975
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:
mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$449,00 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) concedida pela Portaria de 30 de julho de 1974, à servidora Creusa Maria Matias de Oliveira, Servente CLT, inscrição nº 93.399, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador. Distrito Federal, 02 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PRO-ORÇAM	SUBPRO-ORÇAM	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 100				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
30	174	SEP 2.025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública	13.604.808	16.772.296	15.168.581	8.082.915	53.628.600
		- Pessoal e Encargos Sociais	12.666.134	13.505.250	14.023.983	7.039.633	47.235.000
		- Outras Despesas Correntes	794.361	2.667.046	974.598	657.155	5.093.200
		- Capital	144.313	600.000	170.000	386.127	1.300.000
91	573	SEP 1.050 - Sinalização das Vias Públicas	55.523	680.000	1.025.790	1.806.697	3.500.000
TOTAL GERAL			13.671.331	17.372.296	16.195.371	9.889.202	57.128.200



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PRO-ORÇAM	SUBPRO-ORÇAM	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 100				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
91	573	PMDF 1.055 - Resequipamento das Unidades de Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal	100.000	800.000	200.000	200.000	1.000.000
31	177	PMDF 1.056 - Plano de Edificações da Polícia Militar do Distrito Federal	-	-	100.000	-	100.000
31	177	PMDF 2.026 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal	21.780.213	27.439.602	23.658.165	4.120.000	76.998.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	21.530.213	25.874.602	22.093.165	2.555.000	72.053.000
		- Outras Despesas Correntes	-	1.315.000	1.315.000	1.315.000	3.945.000
		- Capital	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
TOTAL GERAL			21.880.213	27.939.602	23.958.165	4.320.000	76.098.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

PRO-ORÇAM	SUBPRO-ORÇAM	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 100				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
29	170	CBDF 2.027 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	12.382.457	15.495.543	14.948.000	4.693.000	47.519.000
		- Pessoal e Encargos Sociais	11.839.153	14.301.847	14.108.000	3.893.000	44.242.000
		- Outras Despesas Correntes	481.824	768.176	635.000	635.000	2.540.000
		- Capital	11.450	405.520	175.000	105.000	700.000
29	170	CBDF 1.057 - Plano de Edificações do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL			12.382.457	15.495.543	14.948.000	4.693.000	47.519.000



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PRO-ORÇAM	SUBPRO-ORÇAM	PROJETOS / ATIVIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR\$ 100				TOTAL
			1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	
01	002	TDF 2.016 - Manutenção das Atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal	3.870.493	4.241.697	4.241.697	3.601.533	15.955.420
		- Pessoal e Encargos Sociais	2.763.243	3.454.737	3.454.737	2.714.253	12.427.000
		- Outras Despesas Correntes	497.000	497.000	497.000	497.000	1.990.000
		- Capital	290.250	290.250	290.250	290.250	1.160.000
TOTAL GERAL			3.870.493	4.241.697	4.241.697	3.601.533	15.955.420

ccc

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:
mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco cruzeiros), concedida pela Portaria de 27 de junho de 1973, revalidada pelo Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973, à servidora Maria Guedes de Sales Rocha, matrícula nº 87.095, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal. Distrito Federal, 30 de abril de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 1975

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,

RESOLVE:
conceder à servidora Creusa Maria Matias de Oliveira, Servente, CLT, Inscrição nº 93.399, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três cruzeiros) percebidos atualmente naquela Fundação, prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973. Distrito Federal, 02 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1975
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:

conceder à servidora Maria Guedes de Sales Rocha, Servente, matrícula nº 87.095, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três cruzeiros) percebidos atualmente na Fundação Educacional do Distrito Federal, prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973.
Distrito Federal, 30 de abril de 1975
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 1975
O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
conceder à servidora Clemência dos Santos, Servente, Inscrição nº 91.268, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) concedida pela Portaria de 30 de julho de 1974, à servidora Clemência dos Santos, servente, inscrição nº 91.268, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 02 de maio de 1975
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e cinco, às nove horas, na sala de reuniões do Palácio do Buriti, em Brasília - Distrito Federal, teve início a Quadragesima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, com a presença dos Conselheiros SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO, STÊNIO DE ARAUJO BASTOS, ALCEBI

nador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três cruzeiros) percebidos atualmente naquela Fundação, prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973.

Distrito Federal, 02 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 02 DE MAIO DE 1975

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos de Cr\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) concedida pela Portaria de 30 de julho de 1974, à servidora Clemência dos Santos, servente, inscrição nº 91.268, da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição do Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 02 de maio de 1975

JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

rificação da existência de "QUORUM" foi declarada aberta a sessão e, em seguida, aprovada por unanimidade a ATA da reunião anterior. Passando-se à Ordem do Dia, foi apresentado o Processo número 53.040/75, que trata da aprovação de gabarito no Setor Bancário Sul, de interesse do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Viação e Obras. Tendo o Conselho relator, ALCEBIADES DE QUEIROZ BARATA, solicitado prorrogação do prazo de julgamento, da matéria para a próxima reunião, a fim de melhor estudar os autos, o que foi concedido; e o Processo número 68.410/74, que trata da aprovação de projeto dos lotes dez, onze, doze e treze do Setor Comercial Sul, de interesse de DISBRAVE - Distribuidora Brasília de Veículos, não podendo ser julgado devido a ausência do relator, Conselheiro FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA. Em seguida, não

havendo processos a relatar, o Presidente convocou uma reunião extraordinária para o dia dez de abril do ano em curso, tendo em vista processos em exame na Secretaria de Viação e Obras carentes de solução urgente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, JOEL GUILHERME DE MEDEIROS, Secretário Administrativo do Conselho, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes à reunião. Brasília, 21 de março de 1975.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Presidente em Exercício
STÊNIO DE ARAUJO BASTOS
Conselheiro
ALCEBIADES DE QUEIROZ BARATA
Conselheiro
NID DUTRA D'AMORIM
Conselheiro
JOEL GUILHERME DE MEDEIROS
Secretário Administrativo.

DESPACHO: Dispensar a Licitação; com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto nº 1703 de 31.05.71, e autorizar a emissão de Nota de Empenho a favor da firma CINTEL - Comércio e Telas e Piscinas Ltda, no valor total de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros).
Brasília-DF, 21 de março de 1975

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

PROCESSO Nº: 320.239/75 AUD
INTERESSADO: Serviço Operacional.
ASSUNTO: Contratação de firma para executar reparos na Tabela de Basquete.
DESPACHO: Dispensar a Licitação com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto nº 1703 de 31.05.71, e autorizar a emissão de Nota de Empenho a favor da firma CINTEL - Comércio e Instalações de Telas e Piscinas Ltda, no valor total de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros).
Brasília-DF, 21 de março de 1975.
TAQUEGI KORESSAWA.
Superintendente

PROCESSO Nº 320.266/75 AUD
INTERESSADO: Serviço Operacional.
ASSUNTO: Contratação de firma para reparos em tubos de alimentação de água na Administração do Ginsio.
DESPACHO: Dispensar a Licitação com base no Art. 3, item II, letra "c", do Decreto nº 1703 de 31.05.71, e autorizar a emissão de Nota de Empenho a favor da PRONTO SOCORRO DE ÁGUA E LUZ LTDA, no valor total de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).
Brasília, DF- 24 de março de 1975.

TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS - A.U.D. ATOS DO SUPERINTENDENTE

Despachos

PROCESSO Nº 320.240/75 AUD
INTERESSADO: Serviço Operacional.

ASSUNTO: Solicita contratação de firma para executar reparos nos portões principais de acesso ao Estádio, e campo de jogo.

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

Interessado: Agenor Dias da Paz
Processo nº: 0408/75
Assunto: Solicita concessão de salário família pelo dependente: JEAN CARLOS DIAS DA PAZ ALMEIDA

DESPACHO: Concedo salário família a partir do mês de abril de 1975 conforme Lei 4266 artº 3º de 03.10.63.

Elita Bessa de Menezes
Chefe da Seção de Pessoal
Substituta
DETUR GDF.

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA FREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogeria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado das Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 281303/75
INTERESSADO: Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante
ASSUNTO: Autoriza a realização de despesa
DESPACHO:
Autorizo a realização da despesa nos termos do Artigo 28, parágrafo 2º, Inciso I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 2.819, de 31 de dezembro de 1974, no valor global de Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros), a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA

NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, para fazer face às despesas decorrentes da realização de obras de construção da Feira Modelo do

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE 1975
O ADMINISTRADOR REGIO-

Núcleo Bandeirante, em cumprimento ao que consta do processo nº 053255/75, que autoriza a celebração do Termo Aditivo ao Convênio firmado em 26 de dezembro de 1974, entre o Distrito Federal e aquela empresa, objetivando a execução daquelas obras. Publique-se e encaminhe-se a Seção Financeira desta Administração, e para a emissão do competente empenho.
Brasília, 07 de abril de 1975
JOAO DUARTE MOREIRA
Administrador

NAL DE BRAZLANDIA no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1975
O SECRETARIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR os funcionários RUY ALBERTO CAETANO CORREA, Coordenador do Sistema de Planejamento, Código DAS. 101.2, matrícula nº 4.549, e HELENICE ROCHA DE OLIVEIRA, Assessor, Código DAS. 102.1, matrícula nº 9.477, a viajarem à cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 06 a 08 de abril de 1975, em objeto de serviço da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 03 de abril de 1975
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso I, do Artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

AUTORIZAR o funcionário JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES, Coordenador do Sistema de Modernização Administrativa, Código DAS. 101.2, matrícula nº 4.546, a viajar à cidade de Salvador-BA, no período de 18 a 23 de maio do corrente ano, a serviço da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 25 de abril de 1975.
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2282 de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

1. Aprovar a escala anexa, para utilização do Estádio de Brazlândia, pela equipe de Educação Física da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. A Fundação Educacional do Distrito Federal será responsável, através dos professores próprios, por qualquer anormalidade ocorrida durante a utilização do Estádio.

3. A escala de que trata o item 1 desta Ordem de Serviço, fica sujeita à alteração quando, houver a necessidade de ser efetuada conservação do Estádio.

4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Brazlândia-DF, 15 de abril de 1975.

ANTONIO NETO DE GODOI

ESCALA A QUE SE REFERE A ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/75 - 17/04/75

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
8:00 às 9:00					
9:00 às 10:00	ATLETISMO I	ATLETISMO IV	ATLETISMO II	ATLETISMO V	ATLETISMO III
10:00 às 11:00	ATLETISMO II	ATLETISMO V	ATLETISMO III	ATLETISMO I	ATLETISMO IV
11:00 às 12:00	ATLETISMO III	ATLETISMO I	ATLETISMO IV	ATLETISMO II	ATLETISMO V
14:00 às 15:00					
15:00 às 16:00	ATLETISMO VI		ATLETISMO VI		ATLETISMO VI
16:00 às 17:00	ATLETISMO VII		ATLETISMO VII		ATLETISMO VII
17:00 às 18:00	ATLETISMO VIII		ATLETISMO VIII		ATLETISMO VIII

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR RUI SÉRGIO PAVARINO, Assistente de Seleção, FC-6, matrícula nº 18.126, do Centro de Seleção e Treinamento-SEA, a viajar à Cidade de São Paulo-SP, nos dias 3 e 4 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 25 de abril de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO, Diretora da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, FC-3, do Centro de Seleção e Treinamento-SEA, a viajar à Cidade do Rio de Janeiro-RJ, nos dias 3 e 4 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 29 de abril de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Diretor do Centro de Seleção e Treinamento, Código DAS-101.2, matrícula nº 18.354, a viajar à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 26 de abril a 3 de maio de 1975, a serviço desta Secretaria.

Brasília, 25 de abril de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo Nº 002.049/74,

RESOLVE:

Designar, ROBERTO WALTER DE CASTRO, MARIA NAZARE LIMA MASCARENHAS e JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem nova Comissão de Processo Administrativo incumbida de concluir os trabalhos de que trata o referido Processo.

Brasília, 24 de abril de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 5.548/75
INTERESSADO: RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA, mat. 13.781/SEA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "N" nº 339 de 12 de dezembro de 1967 e artigo 80, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.250 de 08 de maio de 1973, licença para trato, de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 09 de abril de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 004.748/75
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "C", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 06, diretamente da firma H.P. MENDES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., no valor de Cr\$ 78,00 (Setenta e oito cruzeiros);

Em 01 de abril de 1975
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 5.243/75
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SES
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo

3º, inciso II, alínea "C", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 07, diretamente da firma BAYER DO BRASIL INDUSTRIAS QUIMICAS S/A., no valor de Cr\$ 1.851,66 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Em 03 de abril de 1975.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 004.782/75
INTERESSADO: SEÇÃO DE MATERIAL - GAG
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 07, diretamente da firma COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL-CVB, no valor de Cr\$ 1.850,68 (um mil oitocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Em 16 de abril de 1975
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

PROCESSO Nº.: 005.590/75
INTERESSADO GABINETE DO GOVERNADOR
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "C", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 07, diretamente da firma GUMERSINDO BREYNER LTDA., no valor de Cr\$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e

oitenta cruzeiros).

Em, 01 de abril de 1975.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 005.591/75
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS - SEA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "C", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 07, diretamente da COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL, no valor de Cr\$ 709,06 (Setecentos e nove cruzeiros e seis centavos).

Em, 01 de abril de 1975.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº.: 5.592/75
INTERESSADO: COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL - SEA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "A", do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para compra do material relacionado às fls. 08, diretamente da Firma Indaiá-ÁGUAS MINERAIS S/A., no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Em 03, de abril de 1975.
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 05 DE 24 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.882, de 22 de abril de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Diretor do Departamento da Receita autorizado a delegar sua competência, constante do artigo 83, itens I, II e III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975, aos Diretores de Divisão, Chefes de Serviço ou de Seção que lhes são subor-

dinados, mediante ato formal e sempre que houver conveniência de descentralização do serviço, objetivando a rápida solução de processos submetidos às autoridades de nível de direção.

Art. 2º - A presente Portaria integra o Livro V, da Consolidação das Nor-

mas Administrativas do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 24 de abril de 1975.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
REPUBLICADA DO "DISTRITO FEDERAL" Nº 64, de 02.05.75, PAGINA 07, DEVIDO A INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1975

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941 de 24/01/72 e o item VI do Decreto "E" nº 340 de 12/12/67,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, CELISA FOGAGNOLI FERRAZ, Praticante de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, inscrição nº 84.686, da Função de Substituta Eventual da Chefe da Secretaria do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-07, a partir de 09 de abril de 1975.

Distrito Federal, 24 de abril de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

PAPELETA: 02/75-SP-DAP-SEC
SERVIDOR: MIGUEL SOBRINHO
MATRICULA: 12414

Despacho: "Concedo pagamento de salário família ao servidor MIGUEL SOBRINHO, nível 8, matrícula nº 12414, do QPP-DF, relativo aos dependentes: VENERANDO ALVES PINHEIRO, Esposa, nascida em 08/05/35, e MOZAR ALVES PINHEIRO, filho, nascido em 08/02/69, para todos a partir de 18/02/75, data da publicação do Decreto que o reintegrou no QPP-DF. Autorizo o pagamento para todos a partir de FEVEREIRO de 1975"...

PAPELETA: 06/75-SP-DAP-SEC
SERVIDOR: THEREZINHA VIEIRA INSERTI
MATRICULA: 3603

Despacho: "Concedo pagamento de salário família à servidora THEREZINHA VIEIRA INSERTI, Prof. do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3603, do QPP-DF, relativo ao dependente GUILHERME VIEIRA INSERTI, filho, nascido em 08/08/73, a partir da referida data. Autorizo o pagamento a partir de JANEIRO de 1975, devendo os períodos anteriores serem requeridos por exercícios findos".

PAPELETA: 03/75-SP-DAP-SEC
SERVIDOR: LUZIA ALEIXO DE QUEIROZ
MATRICULA: 3067

Despacho: "Cancelo pagamento de salário família da servidora LUZIA ALEIXO DE QUEIROZ, Servente, nível 05, matrícula nº 3067, do QPP-DF, relativo ao dependente AGLIBERTO ALEIXO DE QUEIROZ, filho, nascido em 22/12/53, por motivo do mesmo haver completado a maioridade. Autorizo o cancelamento a partir de JANEIRO de 1975"...

PAPELETA: 01/75-DAP-SEC
SERVIDOR: ALCIDIO RIBEIRO
MATRICULA: 4613

Despacho: "Cancelo o pagamento de salário família do servidor ALCIDIO RIBEIRO, Servente, nível 05, matrícula nº 4613, do QPP-DF, relativo a dependente LUCIA HELENA RIBEIRO, filha, nascida em 04/09/55, a partir de 31/12/74, tendo em vista

PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 1975. O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 2.461, de 11/12/73.

RESOLVE:
Conceder nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 2.461, de 11/12/73, à servidora MARIA IZAUARA DE SOUZA, Praticante de Administração, inscrição 84.012, da Fundação Educacional do Distrito Federal, gratificação de representação de Gabinete, no valor de 50% sobre seus vencimentos.

Distrito Federal, 25 de abril de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

que a mesma contraiu matrimônio nesta data. Autorizo o cancelamento a partir de DEZEMBRO de 1974".

PAPELETA: 02665/74-UM
SERVIDOR: M MARIA DE LOURDES B. CHAVES
MATRICULA: 14414
Período: 09/12/74 a 23/12/74

PAPELETA: 02520/74-SM
SERVIDOR: BERNARDO RIBEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 15326
Período: 01/12/74 a 31/12/74

PAPELETA: 02674/74-UM
SERVIDOR: EDMUNDO GUIMARÃES FIGUEIREDO
MATRICULA: 1021
Período: 11/12/74 a 31/12/74

FALTAS RELEVADAS: NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711-28/10/52

PAPELETA: 02548/74-UM
SERVIDOR: Edmundo Guimarães Figueiredo
MATRICULA: 1021
Período: 01/12 a 03/12/74

PAPELETA: 02637/74-UM
SERVIDOR: ALBERTO ARMANDO PELLICCIARI
MATRICULA: 3709
Período: 16/12 a 18/12/74

PAPELETA: 02353/74-UM
SERVIDOR: ISIS DE MARIA L.G. FERREIRA
MATRICULA: 5071
Período: 04/11 a 08/11/74

PAPELETA: 02391/74-UM
SERVIDOR: NEWTON JOSÉ DA SILVA
MATRICULA: 8001
Período: 20/11 a 22/11/74

PAPELETA: 02440/74-UM
SERVIDOR: MANOEL DOS SANTOS MACHADO
MATRICULA: 13373
Período: 07/11/74

PAPELETA: 02625/74-UM
SERVIDOR: MARIA TERESA DE FARIA
MATRICULA: 3309
Período: 09/12 a 11/12/74

PAPELETA: 02638/74-UM
SERVIDOR: ERENITA MARIA DE F. SILVA
MATRICULA: 3880
Período: 20/11 a 22/11/74

PAPELETA: 02529/74-UM
SERVIDOR: ANNA EDY H. ABREU
MATRICULA: 6538
Período: 30/11/ a 02/12/74

PAPELETA: 02381/74-UM
SERVIDOR: JOANA DARC LIMA TORRES
MATRICULA: 10063
Período: 11/11 a 13/11/74

PAPELETA: 02441/74-UM
SERVIDOR: MANOEL DOS SANTOS MACHADO
MATRICULA: 13373
Período: 11/11 a 12/11/74

PAPELETA: 02291/74-UM
SERVIDOR: MARIA CLARET COUTINHO
MATRICULA: 14407
Período: 07/11 a 09/11/74

PAPELETA: 02295/74-UM
SERVIDOR: LUIZ ARNALDO PEIXOTO
MATRICULA: 18048
Período: 01/11/74 a 03/11/74

PAPELETA: 02444/74-UM
SERVIDOR: EDSON CIPRIANO
MATRICULA: 18340
Período: 18/11 a 20/11/74

LIC. TRAT. DE SAUDE, NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1711-28/10/52

PAPELETA: 02548/74-UM
SERVIDOR: EDMUNDO GUIMARÃES FIGUEIREDO
MATRICULA: 1021
Período: 04/12 a 10/12/74

PAPELETA: 02637/74-UM
SERVIDOR: ALBERTO ARMANDO PELLICCIARI
MATRICULA: 3709
Período: 19/12/74

PAPELETA: 02353/74-UM
SERVIDOR: ISIS DE MARIA L. G. FERREIRA
MATRICULA: 5071
Período: 07/11 a 18/11/74

PAPELETA: 02391/74-UM
SERVIDOR: NEWTON JOSE DA SILVA
MATRICULA: 8001
Período: 23/11 a 27/11/74

PAPELETA: 02441/74-UM
SERVIDOR: MANOEL DOS SANTOS MACHADO
MATRICULA: 13373
Período: 13/11 a 14/11/74

PAPELETA: 02625/74-UM
SERVIDOR: MARIA TERESA DE FARIA
MATRICULA: 3309
Período: 12/12 a 31/12/74

PAPELETA: 02638/74-UM
SERVIDOR: ERENITA MARIA DE F. SILVA
MATRICULA: 3880
Período: 23/11 a 16/12/74

PAPELETA: 02529/74-UM
SERVIDOR: ANNA EDY H. ABREU
MATRICULA: 6538
Período: 03/12 a 03/01/75

PAPELETA: 02381/74-UM
SERVIDOR: JOANA D'ARC LIMA TORRES
MATRICULA: 10063
Período: 14/11 a 10/12/74

PAPELETA: 02291/74-UM
SERVIDOR: MARIA CLARET COUTINHO
MATRICULA: 14407
Período: 10/11 a 06/12/74

LIC. TRAT. DE SAUDE, NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1711-28/10/52

PAPELETA: 02295/74-UM
SERVIDOR: LUIZ ARNALDO PEIXOTO
MATRICULA: 18048
Período: 04/11 a 15/11/74

PAPELETA: 02444/74-UM
SERVIDOR: EDSON CIPRIANO

MATRICULA: 18340
Período: 21/11 a 07/12/74

PAPELETA: 02305/74-SM
SERVIDOR: MARIETA AMARAL DE BRITO
MATRICULA: 3352
Período: 31/10/74 a 29/11/74

PAPELETA: 02867/74-SM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUSA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 17/11/74 a 30/11/74

PAPELETA: 02600/74-SM
SERVIDOR: MARILENA TAVEIRA
MATRICULA: 8197
Período: 24/11/74 a 31/12/74

PAPELETA: 02439/74-UM
SERVIDOR: MANOEL DOS SANTOS MACHADO
MATRICULA: 13373
Período: 18/11/74 a 04/12/74

PAPELETA: 02664/74-UM
SERVIDOR: MANOEL DOS SANTOS MACHADO
MATRICULA: 13373
Período: 20/12/74 a 03/01/75

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Parecer nº. 009/75- C.E.D.F.
Processo nº. 055109/75 - G.D.F.

Aprovação de Regimentos Escolares consulta da DIE/SEC - Orientação normativa sobre a tramitação de processos relativos à matéria.

HISTÓRICO - Pelo O.I. nº. 022/75, datado de 15 de fevereiro de 1975, a Chefe da Divisão de Inspeção de Ensino Secretaria de Educação e Cultura formula consulta ao Conselho de Educação do Distrito Federal, com o objetivo de orientar-se no tocante ao trabalho de exame e aprovação de regimentos apresentados por estabelecimentos de ensino da rede particular.

2. A consulta destaca que a Divisão de Inspeção de Ensino, nos termos do artigo 140, da Resolução nº. 01/74 - CEDF, vem procedendo à análise e aprovação dos regimentos escolares dos estabelecimentos particulares, excluindo os casos de experiências pedagógicas e os de matrículas por disciplinas com a conclusão de estudos em 2 anos, no mínimo, em regime correspondente a 3 séries de 2º grau e, a 3 anos, no mínimo, para o correspondente a 4 séries de 2º grau, conforme reza o artigo 43 da Resolução nº. 01/74 - CEDF.

3. Diz mais que os "quadros de especificações dos componentes curriculares, com o total de horas/aula e demais exigências do artigo 145, inciso II, letra "a", da Resolução 01/74 - CEDF, são encaminhados para aprovação desse colegiado, juntamente com

PAPELETA: 02582/74-SM
SERVIDOR: ALDA HERMINIA PJEILSTICKER
MATRICULA: 4616
Período: 03/12/74 a 30/01/75

PAPELETA: 03095/74-SM
SERVIDOR: MARLENE DE SOUZA MARCELLO
MATRICULA: 5388
Período: 01/12/74 a 15/12/74

PAPELETA: 02316/74-SM
SERVIDOR: HORMINDA PITALUGA DE MOURA
MATRICULA: 9841
Período: 23/09/74 a 22/11/74

PAPELETA: 02551/74-UM
SERVIDOR: MANOEL DOS SANTOS MACHADO

MATRICULA: 13373
Período: 05/12/74 a 19/12/74

PAPELETA: 02498/74-UM
SERVIDOR: MARIA JOSÉ MIGUEL
MATRICULA: 14385
Período: 01/12/74 a 31/12/74

"RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO

DE LICENÇA GESTANTE"
Proc nº 29945/FEDF
SERVIDOR: GILZA MARQUES

DE SOUZA
MATRICULA: 4982
Despacho: "Retificamos a Licença Gestante, da servidora GILZA MARQUES DE SOUZA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 4982, do QPP-DF, do período de 17/08/70 a 15/12/70, concedida através da Pap. 02455/70, PARA 17/08/70 a 16/12/70, nos termos do Art. 107, da Lei 1711, de 28/10/52.

o corpo do Regimento, já aprovado por esta Divisão", e, nesse sentido, formula o seguinte elenco de indagações:

- tendo em vista que o currículo integra o Regimento, sob a forma de anexo, solicita esclarecimentos se a competência atribuída ao órgão próprio de inspeção, pelo artigo 140 da Resolução nº. 01/74 - CEDF, para aprovação do Regimento, exclui a aprovação do currículo;
- em caso positivo, qual seria o procedimento da Divisão de Inspeção do Ensino na tramitação do processo, isto é, o Regimento e o currículo devem compor um único processo a ser encaminhado primeiramente ao Conselho de Educação do Distrito Federal para aprovação do currículo?
- caso o Conselho de Educação do Distrito Federal entenda que compete à Divisão de Inspeção do Ensino, poderia aprovar e/ou validar os currículos adotados pelos estabelecimentos de ensino da rede particular, durante o período anterior à Resolução nº. 01/74 - CEDF, desde que os mesmos tenham obedecido à legislação e contenham os mínimos exigidos pelo Parecer nº. 76/74 - CEDF, que aprovou os currículos adotados de 1972 a 1975 pela rede oficial?
- Comenta, em sequência, aludindo-se ao artigo 4º., Parágrafo 1º., inciso II, da Lei nº. 5692/71, que cabe aos Conselhos de Educação relacionar para os respectivos sistemas de ensino, as matérias dentre as quais poderá cada estabeleci-

mento escolher as que devam constituir a parte diversificada. Considerando a existência de uma situação de fato, pois os estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º graus elaboram os seus currículos baseados, em princípios, aos currículos aprovados para a Rede Oficial e nos termos da legislação existente, observa que a Divisão de Inspeção do Ensino, na eventualidade de vir a ser responsável pela aprovação dos currículos, carece de um quadro referencial de matérias, relacionadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

5. Por último, manifesta-se sobre a necessidade de ser definida, para uma melhor racionalização, o curso dos processos de pedidos de autorização de funcionamento de novos estabelecimentos, dos quais devem constar, obrigatoriamente, o regimento, passando pelas seguintes etapas:

. autorização precária, expedida pela Divisão de Inspeção do Ensino;

. aprovação do regimento, excluindo o currículo, pela Divisão de Inspeção do Ensino;

. aprovação do currículo, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal;

. autorização, concedida pelo Secretário de Educação e Cultura, com parecer favorável do Conselho de Educação do Distrito Federal;

. reconhecimento, concedido pelo Secretário de Educação, com parecer favorável do Conselho de Educação do Distrito Federal.

A respeito, informa que a aprovação de cada uma dessas etapas é publicada, separadamente, no "Órgão Oficial", sendo que o reconhecimento, nos termos do artigo 162, da Resolução nº. 01/74 - CEDF, "é feito através de ato do Secretário de Educação, não havendo determinação da autoridade que baixará o ato concedendo a autorização para funcionamento".

ANÁLISE - É conveniente que se examine, separadamente, os tópicos essenciais da consulta formulada pela DIE/SEC, para maior clareza e entendimento.

APROVAÇÃO DE CURRÍCULOS: 7. A indagação primeira é a que diz respeito ao exame dos regimentos, pela Divisão de Inspeção do Ensino, com a exclusão dos quadros de especificações dos componentes curriculares. Inquestionável é a competência da Divisão de Inspeção do Ensino para aprovar os regimentos, na conformidade do contido no Art. 140 e parágrafo, da Resolução nº. 01/74 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

"Art. 140 - Compete ao órgão próprio de inspeção do sistema a aprovação dos regimentos dos estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, nos termos das presentes normas, excluindo-se, deste dispositivo, os estabelecimentos oficiais ou particulares que apresentem proposta de experiência pedagógica em regime especial distinto do prescrito nesta Resolução".

Parágrafo 1.º - O exame do regimento não deverá exceder o prazo de 30 dias, da data do recebimento.

Parágrafo 2.º - Para adoção do regimento especial pelo estabelecimento, será necessário autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal".

A mesma Resolução nº. 01/74, na parte em que orienta o trabalho de elaboração dos regimentos, dispõe, entre outras normas:

"Art. 145 - No título Da Organização do Estabelecimento deve haver artigos:

I.....

II - Que definam seu currículo

pleno:

a) Referentes ao currículo pleno de cada curso, distinguindo a educação geral da formação especial, estudos obrigatórios, ofertas para opção dos alunos "e, integrando o regimento sob a forma de anexo, especificação dos componentes curriculares" com o total de horas-aula semanais por atividades, área de estudo ou disciplinas, por série, semestre ou grupo de disciplinas, incluindo-se em anexo diretrizes básicas para os conteúdos programáticos e seu relacionamento horizontal e vertical (grifamos).

.....

Como se observa, a especificação dos componentes curriculares, acima aludida, integra o regimento, ainda que sob a forma de anexo.

Se integra o regimento, regimento também o é. E se é regimento, caberá ser examinada e aprovada pela DIE/SEC.

Ocorre, no entanto, que a Lei nº. 5.692, de 11 de agosto de 1971, determina, no seu artigo 4.º o seguinte:

"Art. 4.º. Os currículos do ensino de 1.º e 2.º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuais dos alunos.

Parágrafo 1.º - Observar-se-ão as seguintes prescrições na definição dos conteúdos curriculares:

I - O Conselho Federal de Educação fixará para cada grau as matérias relativas ao núcleo comum, definindo-lhes os objetivos e a amplitude.

II - Os Conselhos de Educação relacionarão, para os respectivos sistemas de ensino, as matérias dentre as quais poderá cada estabelecimento escolher as que devam constituir a parte diversificada.

III - Com aprovação do competente Conselho de Educação, o estabelecimento poderá incluir estudos não decorrentes de matérias relacionadas de acordo com o inciso anterior.

.....

O Parecer nº. 853/71 e a Resolução nº. 8, do Conselho Federal de Educação, fixaram o núcleo comum, para os currículos de 1.º e 2.º graus, em âmbito nacional, definindo-lhes os objetivos e amplitude.

Pelo Parecer nº. 871/72, o mesmo Conselho Federal de Educação, cumprindo o disposto no inciso II do Parágrafo 1.º Art. 4.º da Lei nº. 5.692/71, "relacionou, para o sistema federal, algumas das matérias que, constituindo a parte diversificada dos currículos, poderão ser selecionadas pelos estabelecimentos de ensino. Procurou com relação à parte de formação especial, sem esgotar o elenco, apresentar os objetivos das diferentes atividades que focalizou, dando ênfase à iniciação ao trabalho. A falta de instalações adequadas e de equipamentos não deverá constituir-se num obstáculo ao desenvolvimento dessas atividades." (Parecer nº. 871/72, sobre matérias da parte diversificada do currículo de 1.º e 2.º graus, para o sistema federal, tendo como relatora a Conselheira Maria Terezinha Tourinho Saraiva e aprovado pelo Conselho Federal de Educação na sessão plenária

de 11 de agosto de 1972.)

E no Distrito Federal, como situar a questão face à exigência do inciso II, Parágrafo 1.º, art.

4.º, da Lei nº. 5.692/71?

O Conselho de Educação do Distrito Federal, na realidade, vem deixando em aberto a indicação das matérias dentre as quais poderá cada estabelecimento escolher as que devam constituir a parte diversificada.

Deixando em aberto tal relacionamento, como estímulo ao esforço de criatividade e de estudos mais aprofundados por parte dos estabelecimentos particulares interessados, acabou por não fornecer os elementos de definição indispensáveis ao trabalho de exame e aprovação global dos regimentos, a cargo da DIE/SEC.

As disposições inseridas nos artigos 21, 22 (ensino de 1.º grau) e 46 (ensino de 2.º grau), da Resolução nº. 01/74 - CEDF, abrem caminho, mas, não permitem ao órgão próprio de inspeção de ensino, no caso, a DIE/SEC, deliberar conclusivamente sobre o elenco de matérias e todo o conseqüente desdobramento em atividades áreas de estudos ou disciplinas componentes do conteúdo curricular.

8 - Tem toda procedência, por conseqüente, a consulta de fls. arguindo a inexistência do quadro referencial de matérias, o que irá obrigar, em última análise, a remessa dos processos relativos aos exames de regimentos ao Conselho de Educação do Distrito Federal, para depuração da parte relativa aos currículos.

E neste particular, pareceria de todo pertinente o exame prévio dos processos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, para aprovação do conteúdo curricular, evitando-se maiores delongas e o grave inconveniente de vir a examinar parte substancial do processo somente algum tempo depois da autorização precária, expedida pela DIE/SEC, na forma do Art. 160, da Resolução nº. 01/74, quando terá de enfrentar, certamente, situações de fato embaraçosas e prejudiciais, às vezes, aos interesses dos próprios alunos, atraídos que são por anúncios de programação inovadoras e nem sempre calçadas e ajustadas aos princípios norteadores da Lei nº. 5.692/71.

A demora na aprovação desses processos pela DIE/SEC é justificável em boa parte, já que o ato de inspeção, além do exame do conteúdo curricular, depende também, do pronunciamento prévio do "setor de Arquitetura" sobre as instalações físicas do prédio escolar (Art. 159, da Resolução nº. 01/74), o que demanda tempo razoável.

9. Por tudo isso, parece-nos recomendável, a esta altura, que o Conselho de Educação do Distrito Federal, com base no estudo contido no Parecer nº. 871/72, do Conselho Federal de Educação, e em outros trabalhos já levados a efeito por Conselhos Estaduais de Educação, indique um elenco de matérias para orientação dos estabelecimentos particulares na escolha que lhes cabe fazer sobre a programação da parte diversificada, o que, como resultado imediato, ensejará à DIE/SEC melhores condições para acelerar o andamento dos processos sobre regimentos escolares e, ainda, condicionar a remessa ao Conselho de Educação do Distrito

Federal tão somente daqueles requerimentos que contenham matérias estranhas ao quadro referencial, além dos que apresentem, naturalmente, proposta de experiência pedagógica em regime especial distinto do prescrito na Resolução nº. 01/74, do Conselho de Educação do Distrito Federal (Art. 4.º Parágrafo 1.º, inciso III, e Art. 64, da Lei nº. 5.692/71, e Art. 140, Parágrafo 2.º da Resolução nº. 01/74, do Conselho de Educação do Distrito Federal.)

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO:

10. O segundo aspecto essencial da consulta é o que diz respeito à necessidade de ser definido, para melhor racionalização, o curso dos processos de autorização de funcionamento, de novos estabelecimentos, dos quais deverá constar, obrigatoriamente, o regimento.

Os Capítulos I e II, do Título XIII, da Resolução nº. 01/74 - CEDF, tratam da matéria que, na verdade, apresenta alguns tópicos de maior indagação.

O art. 160, do diploma em referência, diz taxativamente:

"Art. 160 - Concluída a inspeção prévia e verificadas condições mínimas satisfatórias, o estabelecimento de ensino receberá autorização precária, pelo órgão próprio de inspeção, para o seu funcionamento enquanto perdurar o prazo de 120 dias que se fixa para a tramitação do respectivo processo".

A DIE/SEC tem, pois, poderes para conceder autorização precária. Quanto à autorização definitiva, todavia, nos termos do determinado no Art. 153, a Resolução nº. 01/74 não esclarece a quem competirá concedê-la.

O Conselho de Educação do Distrito Federal, por força do disposto no Art. 1.º letras "c" e "d" do seu Regimento aprovado pelo Decreto nº. 500, de 29 de março de 1966, vem opinando sobre a autorização para funcionamento de escola ou outro serviço educacional a cargo da Administração do Distrito Federal.

Para os estabelecimentos particulares, parece evidente a obrigatoriedade de intrinsecamente o processo também com o pronunciamento do Conselho de Educação do Distrito Federal sobre o conteúdo curricular, nos casos em que a DIE/SEC não disponha de quadro referencial de matéria para opinar e naqueles outros sobre tratamento especial.

A medida autorizativa, por final, seria através de ato do Senhor Secretário de Educação e Cultura, guardando-se, assim, correspondência aquela outra competência transcrita no Parágrafo único do Art. 162, da Resolução nº. 01/74, cuja análise é tratada a seguir.

DO RECONHECIMENTO - 11

- É o tópico derradeiro da consulta encaminhada pela chefia da DIE/SEC.

O citado Art. 162, no seu Parágrafo único, determina:

"Art. 162.....

Parágrafo único - A concessão do reconhecimento far-se-á através de ato do Secretário de Educação e Cultura, mediante parecer do Conselho de Educação do Distrito Federal".

O processo para reconhecimento, na prática, poderá provocar mais de um ato concessório, previsto no Art. 162, retrotranscrito.

A própria redação dada ao Art. 161, da mesma Resolução nº. 01/74, recomenda que os "estabelecimentos ou cursos" devidamente autorizados deverão requerer o seu reconhecimento após quatro anos de funcionamento para o 1.º grau, e dois anos, para o 2.º grau" (grifamos).

Deverá haver, pois, reconhecimento para o estabelecimento, atendidas as exigências do Art. 162 e, quando necessário, atos alusivos ao reconhecimento de cursos, evitando-se, assim, que possíveis negativas de funcionamento de cursos venham a implicar em alteração do ato de reconhecimento do próprio estabelecimento, como unidade escolar.

Tudo isso, evidentemente, sem prejuízo da dilatação de prazos, a critério do Conselho de Educação do Distrito Federal, como bem admite o Art. 163/Resolução nº. 01/74.

PARECER - 12. Diante do exposto, o parecer é no sentido de que:

I - O Conselho de Educação do Distrito Federal, apresente o quadro referencial de matérias da parte diversificada, do currículo, para ensino de 1.º e 2.º. Graus, com base nos estudos contidos, entre outros, nos Pareceres nºs. 339/72 e 871/72, do Conselho Federal de Educação, e Parecer nº. 76/74, do Conselho de Educação do Distrito Federal.

II - Ates da autorização precária, prevista no Art. 160/Resolução nº. 01/74, seja ouvido o Conselho de Educação nos processos que contenham matérias estranhas ao quadro referencial da parte diversificada, bem como, nos relacionados como propostas de experiência pedagógica, de tratamento especial e de regime de matrícula por disciplina, na forma do Art. 43, da citada Resolução nº. 01/74.

III - os processos sobre autorização de funcionamento de novos estabelecimentos particulares de ensino, no Distrito Federal, sejam instruídos com parecer do Conselho de Educação do Distrito Federal, guardando-se o entendimento de que a medida autorizativa será dada através de ato do Senhor Secretário de Educação e Cultura, publicado no "Distrito Federal".

IV - nos processos sobre reconhecimento, segundo o disposto nos artigos 161, 162 e 163, da Resolução nº. 01/74, haja distinção entre os atos relativos a reconhecimento de estabelecimentos, como unidades escolares, e de cursos devidamente autorizados.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de março de 1975.

JULIO CESAR SANTOS

Relator

Aprovado na CoEE em 11/03/75 e Em plenário, em 25/03/75.

Conselho de Educação
ANNA BERNARDES DA S. ROCHA
 Presidente

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE ENSINO

Atos do Chefe

ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/75—DIE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1975.

O CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, do Gabi-

nete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24-01-72 e

nos termos do Artigo 153, da Resolução nº 01/74, do Conselho de Educação do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 067315/74—SEC, RESOLVE:

Aprovar o Regimento do Centro

Educacional Nossa Senhora do Rosário, mantido pela Sociedade Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário, assinado pela Diretora do Estabelecimento, que acompanha esta Ordem de Serviço.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1975.

JOSÉ DURVAL DE ARAUJO LIMA
Chefe da Divisão de Inspeção de Ensino

TITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPITULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artº 6º - O "CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO" tem a seguinte organização administrativa:

- a) - Diretoria
- b) - Secretaria
- c) - Tesouraria

CAPITULO II

DA DIREÇÃO

Artº 7º - A Direção é constituída pela Diretora e Vice-Diretora.

Artº 8º - A Diretora do estabelecimento, nomeada pela Priora Provincial da PROVINCIA-BRASILIA, responde pelos assuntos educacionais e pelo relacionamento com as autoridades de ensino no âmbito da Federação e do Estado.

Parágrafo único - No impedimento da Diretora, o Centro será representado pela Vice-Diretora em exercício e, na impossibilidade desta, pelo Secretário.

Artº 9º - A Diretora aciona o complexo escolar através de seus auxiliares imediatos e executivos: Vice-Diretora, Secretário, Tesoureiro e Supervisores, os quais, com a colaboração dos meios, dinamizam as atividades da Instituição.

Artº 10 - Só poderá exercer as funções de Diretora, educadora qualificada e devidamente habilitada.

Artº 11 - Na administração do ensino, são funções específicas da Diretora:

- a) - assegurar condições favoráveis para as atividades educacionais;
- b) - determinar a atualização do presente regimento sempre que a legislação de ensino vigente o exigir;
- c) - resolver questões relativas ao ensino, zelando pela sua eficiência e ministração, segundo as técnicas mais modernas, bem como assegurar ao mesmo a observância de uma pedagogia dinâmica;
- d) - resolver as situações omissas neste regimento, as quais possam contrariar a filosofia educativa do Centro, e utilizar, para tal fim, ordens de serviço, comunicadas à autoridade competente;
- e) - cumprir e fazer cumprir as leis vigentes do ensino, ou quaisquer outras que a ele se relacionam;
- f) - firmar, quando necessários, convênios ou acordos com Entidades de Direito Público ou Privado;
- g) - contratar e dispensar docentes e auxiliares diretos, ouvindo a Congregação do Centro e os serviços competentes;
- h) - promover no Centro, a realização de cursos, seminários e conferências, visando, direta ou indiretamente, à maior eficiência do ensino;
- i) - convocar as reuniões do Corpo Docente e presidir às reuniões solenes;
- j) - assinar os documentos expedidos e visar os atos escolares em geral;

REGIMENTO DO "CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO"

TITULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO - PROPRIEDADE - LOCALIZAÇÃO

Artº 1º - O "CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO," com sede e foro na cidade de Brasília, DF., situado à Avenida W - 5 - s/n SGA. Q. 908 Módulos 23/24, é uma instituição de caráter beneficente, educacional, cultural e de assistência social.

Artº 2º - Fundado em 19 de janeiro de 1959, pela Congregação das Irmãs Dominicanas de Nossa Senhora do Rosário de Monteils, adquiriu personalidade jurídica em 19 de janeiro de 1959, sob nº 08 (cito), Livro - A - nº 01, Fls. 08 a 10 - Cartório de "João Alves de Castro" - Planaltina.

Parágrafo único - O Centro é mantido pela "SOCIEDADE CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO," com sede e foro na cidade de Brasília, DF., com a finalidade de manter Estabelecimentos de Ensino, Hospitais e quaisquer outras obras de Assistência Social, sendo seu patrimônio inicial uma casa recebida no dia 06 de fevereiro de 1959, situada à Avenida W - 3 HIS - Quadra 33.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Artº 3º - O "CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO" é uma instituição de confissão católica, sem fins lucrativos, institucional apolítica, que visa à formação e ao desenvolvimento da pessoa humana, em obediência ao Plano de Deus, aceitando alunos de todos os credos, raça ou classes sociais, de diferentes convicções filosóficas e políticas, (L.D.B. - artº 1º g.), mas exigindo deles o respeito à condição confessional do estabelecimento, bem como a este regimento e à sua regulamentação.

Parágrafo único - Para a consecução dos seus fins, procurará a Direção imprimir, ao CENTRO EDUCACIONAL uma filosofia de humanização, visando a atingir a evangelização, pelo cuidado em:

- a) - fazer da pessoa o centro de suas preocupações;
- b) - suscitar e desenvolver valores tais como: verdade, liberdade, amor, justiça, fraternidade e responsabilidade;
- c) - estimular a participação, a reflexão, o senso crítico, a criatividade, como meios de manifestação e de atuação da pessoa na comunidade;
- d) - atuar positivamente nos quadros de vida em que o educando se insere;
- e) - possibilitar à organização do "CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO" um tal espírito de coparticipação, que todos, administradores, professores, alunos e pais sintam-se responsáveis pela obra educativa.

Artº 4º - A organização do "CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO" reger-se-á pelo presente Regimento.

Artº 5º - Os princípios que fundamentam a instituição estão consignados nas Lei nº 4 024 de 20 de dezembro de 1961 e Lei nº 5 692 de 11 de agosto de 1971.

- l) - convocar os seus auxiliares imediatos para planejar as atividades didático-pedagógicas e as de administração em geral;
- m) - determinar o levantamento estatístico do rendimento escolar, a análise dos métodos adotados na ministração do ensino e a avaliação dos objetivos alcançados;
- n) - convocar os Conselhos de Classe;
- o) - assessorar a Diretoria do Centro Cívico;
- p) - elaborar, juntamente com os auxiliares imediatos, os currículos e a agenda de trabalhos escolares e de atividades complementares de ensino;
- q) - incentivar, com o auxílio dos demais órgãos, a formação de uma mentalidade comunitária;
- r) - assistir às aulas, atos e exercícios escolares de qualquer natureza, quando julgar conveniente;
- s) - abrir e rubricar todos os livros de escrituração do Estabelecimento;
- t) - dar conhecimento ao contratado, de seus direitos e das suas responsabilidades;
- u) - emvidar esforços para a promoção humana de todo o pessoal;
- v) - estimular o exercício profissional consciente;
- x) - determinar, quando necessário, e os recursos financeiros disponíveis e permitirem, a realização de cursos intensivos no período de recesso escolar;
- y) - promover reuniões do pessoal, a fim de traçar as metas administrativas de cada exercício;

Artº 12 - A Vice-Diretora será educadora devidamente habilitada, designada pela Entidade Mantenedora.

Artº 13 - São atribuições da Vice-Diretora:

- a) - prestar assessoria técnica à Diretora, juntamente com os outros especialistas;
- b) - fazer o acompanhamento de cursos, palestras, seminários e conferências;
- c) - representar o Centro no impedimento da Diretora.

CAPITULO III DA SECRETARIA

Artº 14 - A Secretaria é um órgão auxiliar da administração, orientado por profissional devidamente habilitado, designado pela Entidade Mantenedora.

- § 1º - O Secretário poderá exercer a função de auxiliar da Diretora.
- § 2º - O Secretário terá tantos auxiliares quantos forem necessários.

Artº 15 - São atribuições do Secretário:

- a) - atender às solicitações do Supervisor Escolar, dos Professores e daqueles que procuram a Direção, no impedimento da Diretora e Vice-Diretora;
- b) - zelar pelo atendimento da rotina dos trabalhos escolares;
- c) - manter atualizado o arquivo e a escrituração escolar;
- d) - redigir a correspondência oficial e encaminhá-la para expedição;
- e) - elaborar relatório anual de suas atividades;
- f) - elaborar formulários para registros escolares, que atendam às exigências legais pertinentes;
- g) - informar processos oriundos da administração pública;
- h) - consultar e coligir a legislação referente ao ensino, dando conhecimento dela aos interessados;
- i) - verificar a documentação relativa aos novos candidatos à matrícula no Estabelecimento, estudando, juntamente com o Serviço de Supervisão, os casos de adaptação ou equivalência de curso;
- j) - assinar, com a Diretora, os documentos escolares expedidos pelo Estabelecimento e visar aqueles que devem compor o seu arquivo;
- l) - colaborar com os demais Serviços na consecução dos objetivos da educação, definidos pelo Estabelecimento;
- m) - guardar sigilo das informações relativas ao aluno e daquelas que não são do domínio público;
- n) - manter atualizado o registro da documentação dos professores, bem como o " Curriculum Vitae " dos mesmos;

- o) - colaborar com os serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar no que lhe for solicitado.

Artº 16 - A escrituração dos atos e fatos escolares atenderá à cronologia dos mesmos e estará sob a responsabilidade do Secretário a quem compete distribuir as tarefas aos seus auxiliares.

Artº 17 - Serão devolvidos os documentos previstos em lei, tão logo o aluno seja cadastrado e a sua identificação assegurada.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS TÉCNICO - PEDAGÓGICOS

Artº 18 - O Serviço de Supervisão Escolar será constituído por Supervisores, especialistas devidamente habilitados.

Artº 19 - Compete ao Serviço de Supervisão Escolar:

- a) - sugerir à Direção modificações de ordem didático-pedagógicas;
- b) - elaborar com os professores o plano de curso, antes do início de cada ano letivo e apresentá-lo à Direção para a sua aprovação;
- c) - coordenar o trabalho dos professores para acompanhamento do que foi planejado;
- d) - constituir comissões de professores para estudo de assuntos de interesse da escola, encaminhando as conclusões à Direção;
- e) - planejar, convocar e presidir sessões de estudos e trabalhos do Corpo Docente sob sua coordenação;
- f) - promover experiências que visem ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
- g) - promover conferências, seminários, debates sobre assuntos culturais ou especialmente pedagógicos para aperfeiçoamento do Corpo Docente;
- h) - manter intercâmbio com outras instituições congêneres, informando-se de suas realizações;
- i) - apresentar à Direção o levantamento do material didático necessário no decorrer do ano letivo;
- j) - estar presente às reuniões de Pais e Professores;
- l) - assistir às aulas e exercícios escolares quando julgar conveniente;
- m) - supervisionar as atividades de interesse pedagógico da Biblioteca, do Serviço de Audiovisual, das Salas Ambiente e das Oficinas de Arte;
- n) - empenhar-se, juntamente com os professores, para que o ensino seja dinâmico e dirigido no sentido da pesquisa e da experimentação;
- o) - apresentar à Direção, no fim de cada semestre, um relatório de suas atividades;
- p) - incentivar o professor e com ele colaborar na aplicação de técnicas modernas de ensino;
- q) - recomendar e orientar atividades que atendam às necessidades do momento, no contexto escolar;
- r) - manter contatos constantes com professores e alunos;
- s) - conhecer os problemas do aluno e, se necessário, encaminhá-lo ao Serviço de Orientação Educacional;
- t) - atender ao pais e responsáveis pelo aluno no que relacione com o seu setor e atividade;
- u) - elaborar relatórios das suas atividades e apresentá-lo à Direção.

Artº 20 - O Serviço de Orientação Educacional será constituído por especialista devidamente habilitado, que terá tantos auxiliares, quantos forem necessários.

Artº 21 - Compete ao Serviço de Orientação Educacional:

- a) - planejar um sistema de trabalho em que os demais Serviços participem de modo objetivo no processo global de formação do aluno;
- b) - promover o acompanhamento sistêmico dos alunos, sugerindo atividades compatíveis com as características pessoais e dos grupos;
- c) - organizar fichário individual de todos os alunos e " dossiê " do orientando, no que se refere aos aspectos psicopedagógicos;

- d) - evitar esforços no sentido de conhecer a realidade psico lógica de cada aluno, sua capacidade de desenvolvimento intelectual, emocional-afetivo e societário, e seus caracteres diferenciais relacionados com a educação;
- e) - cuidar que o aconselhamento disciplinar contribua para a formação da personalidade e do caráter do educando, atenda à ética escolar e familiar e se harmonize com a justiça;
- f) - dar conhecimento à Direção, aos Professores, aos Supervisores e aos Pais ou Responsáveis pelo aluno, de sua possível inadaptação ao curso escolhido, ao método didático-pedagógico, à turma ou às normas disciplinares;
- g) - manter contacto sistemático com a Direção, com os Supervisores, com o Corpo Docente, com as turmas e, em particular, com o aluno, caracterizando-se esses contatos por convívio cordial e atitude compreensiva dos valores e problemas dos educandos e educadores;
- h) - acompanhar as reuniões de pais e professores, visando à formação e ao desenvolvimento dos educandos;
- i) - atender às solicitações do Serviço de Supervisão Escolar, e dos orientadores de atividades extra-classe;
- j) - estimular os interesses centrais do aluno - religião, ideais de vida, vocação, cultura e artes, esportes, interação social, canalizando-os positivamente para uma atitude de auto-estruturação pessoal e de auto-disciplina;
- l) - acompanhar, com a participação dos professores, a assiduidade, o rendimento escolar, a eficiência na aprendizagem, a capacidade de assimilação do educando, sugerindo, se necessário, mudança ou correção do tipo ou método de ensino ministrado;
- m) - conscientizar o aluno quanto à necessidade de atendimento às normas vigentes no Estabelecimento, como atitude positiva, consciente, construtiva e responsável;
- n) - colaborar para a reformulação de oportunidades educativas aos educandos e educadores, quando condicionamentos e experiências negativas da comunidade escolar e dificuldades pessoais de relacionamento comunitário o exigirem;
- o) - assegurar condições de realização pessoal ao educando em todos os planos da vida, visando a situá-lo na comunidade escolar e extra-escolar, e tentar encaminhar, o quanto possível os casos especiais para esse mesmo fim;
- p) - elaborar relatórios das atividades desse serviço e encaminhá-lo à Direção.

Artº 22 - O Serviço de Biblioteca será dirigido por pessoa devidamente qualificada, ou habilitada.

Artº 23 - A Biblioteca é formada de Livros Didáticos, Coleções, Enciclopédias, a serviço dos alunos e Professores do Estabelecimento

Artº 24 - A Biblioteca funcionará nos períodos da manhã e da tarde, durante o horário escolar.

Artº 25 - Compete ao Serviço de Biblioteca:

- a) - catalogar as novas aquisições e atualizar, quando necessário, a catalogação anterior;
- b) - atualizar fichários e catálogos;
- c) - atender aos professores nas suas solicitações;
- d) - orientar os alunos nas suas pesquisas e leituras, estimulando-os positivamente ao trabalho;
- e) - zelar para que a Biblioteca seja lugar tranquilo e silencioso, propício à atividade intelectual;
- f) - organizar quadro estatístico de frequência dos leitores e livros consultados;
- g) - preparar relatório anual dos serviços e encaminhá-lo à Direção, declinando a necessidade de baixa de livros;
- h) - solicitar ao setor competente, a aquisição de obras indispensáveis ou necessárias às consultas ou pesquisas;
- i) - cooperar, com os demais Serviços, na formação de um ambiente favorável à educação.

Artº 26 - O Centro de Recursos Audiovisuais será constituído pelo laboratório, pela mecanografia e material didático.

Artº 27 - São competências do Centro de Recursos Audiovisuais:

- a) - solicitar ao setor competente, o material e instrumentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- b) - criar ambiente favorável à pesquisa e à experimentação;
- c) - proporcionar ao aluno a realização de trabalhos práticos;
- d) - apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas, sugerindo medidas a serem adotadas com base nas deficiências e limitações encontradas no Centro de Recursos Audiovisuais;
- e) - atender, em tempo, às solicitações de impressão de provas, testes, apostilas, textos e outros materiais necessários;
- f) - zelar para que os trabalhos mimeografados o sejam de conformidade com o texto original, sem emendas ou rasuras;
- g) - guardar sigilo sobre a matéria de sua responsabilidade;
- h) - evitar distribuição de materiais que constituem acervo do Setor, sem o devido conhecimento da sua destinação e a autorização expressa da pessoa competente;
- i) - manter em ordem, todo o material;
- j) - classificar o material existente;
- l) - zelar pela conservação do material sob sua responsabilidade.

CAPITULO V

DOS RECURSOS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS

Artº 28 - A Tesouraria é um órgão auxiliar da administração, orientada por pessoa designada pela Entidade Mantenedora .

Artº 29 - A Tesouraria destina-se à provisão e arrecadação de recursos financeiros, para atendimento às necessidades do Centro.

Artº 30 - São atribuições do Tesoureiro:

- a) - proceder a listagem dos compromissos financeiros;
- b) - prover os meios necessários à administração do Centro;
- c) - efetuar pagamentos de comum acordo com a Entidade Mantenedora;
- d) - movimentar as contas bancárias;
- e) - zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras;
- f) - levantar, diariamente, as receitas e despesas e escriturá-las no Caixa Borrador;
- g) - colaborar na escrituração contábil do Estabelecimento;
- h) - dar conhecimento à Entidade Mantenedora da posição das contas bancárias.

Artº 31 - A Contadoria, sob a responsabilidade de profissional habilitado, é um órgão auxiliar da Diretoria.

Artº 32 - São atribuições do Contador:

- a) - zelar pela atualização e arquivo de papéis e documentos;
- b) - providenciar o atendimento das obrigações decorrentes das Leis Trabalhistas, Sociais e Fiscais;
- c) - escriturar os livros fiscais e contábeis, obedecendo à cronologia do fato e ato contábil;
- d) - verificar e elaborar mensalmente as folhas de pagamento em geral;
- e) - proceder o levantamento de balancetes de receita e despesas;
- f) - levantar os balanços semestral e anual;
- g) - providenciar a publicação dos balanços de receita e despesas;
- h) - elaborar relatórios exigidos pela Administração Pública;
- i) - acompanhar o atendimento das obrigações fiscais e sociais e outros compromissos em geral, assessorando o tesoureiro quando solicitado, no que for necessário.

TITULO III

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

CAPITULO I

DOS CURSOS E OBJETIVOS

Artº 33 - O Centro mantém a Educação Anterior ao 1º Grau e o Ensino de 1º Grau.

Artº 34 - A Educação Anterior ao 1º Grau tem por objetivo a socialização do aluno e preparação imediata para o processo de alfabetização.

Artº 35 - O Ensino de 1º Grau tem como objetivo o desenvolvimento integral do educando, através de todas as atividades escolares, e o preparo para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos, que lhe permitirão participar, ativamente no bem comum.

Artº 36 - O Jardim da Infância e o Ensino de 1º Grau têm estrutura anual.

CAPITULO II

DOS CURRÍCULOS

Artº 37 - Os currículos, apresentados sob forma de anexos, serão organizados segundo os dispositivos legais em vigor.

Artº 38 - Os currículos não poderão ser modificados no decorrer do ano letivo.

Artº 39 - Qualquer modificação que se pretenda introduzir nos currículos, deverá ser submetida à aprovação da autoridade competente, até o mês de dezembro, para vigorar no ano letivo seguinte.

Artº 40 - Os programas das disciplinas, área de estudo e atividade serão organizados pelos professores e submetidos à aprovação da Diretoria, na ocasião do planejamento escolar, em fevereiro.

Artº 41 - O mínimo de aulas semanais de cada disciplina, área de estudo e atividade será fixado pela Diretoria, com base na legislação vigente, aprovada pelo órgão competente.

CAPITULO III

DA SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LIVROS E OUTROS MATERIAIS DE ENSINO

Artº 42 - A Seleção e Substituição de Livros e outros materiais didáticos se fará a critério dos professores que integram uma mesma disciplina, área de estudo ou atividade, quando se fizer necessário, de acordo com a Direção.

Parágrafo único - Ao professor que integra o Corpo Docente, em caráter efetivo devido à retirada de seu antecessor, não será permitida a substituição do livro didático, no ano em curso.

Artº 43 - A Seleção e Substituição de livros e outros materiais didáticos far-se-á de acordo com o Serviço de Supervisão Escolar e com a participação de Professores e Pais.

CAPITULO IV

DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Artº 44 - A avaliação da aprendizagem será em termos de:

- a) - Atitude;
- b) - Habilidade;
- c) - Expressão oral e gráfica;
- d) - Conhecimentos.

§ 1º - A mensuração do rendimento escolar será feita de maneira contínua e acumulada ao longo de todo o período letivo, através de atividades socializadas e individuais, de pesquisas de trabalhos demonstrativos de progressivo amadurecimento da capacidade de investigação e pesquisas, de juízo e crítica, de generalização e transferência, de associação e criatividade, de análise e síntese, de demonstração prática, entrevistas, e outros processos dinâmicos, dando-se liberdade à iniciativa do professor.

§ 2º - Cada aluno possuirá um "dossiê" em que serão arquivadas as ocorrências que lhe disserem respeito, de acordo com as resoluções da Supervisão Escolar e do Conselho de Classe, para efeito de avaliação final.

Artº 45 - O rendimento escolar do educando será expresso através de conceitos, obedecendo à seguinte escala:

- OTIMO = O
- BOM = B
- REGULAR = R
- FRACO = F
- SEM RENDIMENTO = SR.

Artº 46 - Bimestralmente, cada professor atribuirá, nas disciplinas, um conceito, considerando as seguintes etapas:

- março - abril
- maio - junho
- agosto - setembro
- outubro - novembro

Artº 47 - Os conceitos de aproveitamento serão lançados pelo professor, a tinta, no diário de classe, cumprindo-lhes registrar a matéria lecionada e efetuar, bimestralmente, o levantamento de frequência no último dia de aula da disciplina.

Artº 48 - Se, por falta de comparecimento injustificado, não se puder apurar o aproveitamento do aluno no período fixado para a sua avaliação, ser-lhe-á computado o conceito SR.

Artº 49 - O registro dos conceitos e frequência do aluno, com finalidade de informar os pais ou responsáveis, será feito na caderneta escolar, bimestralmente.

CAPITULO V

DA PROMOÇÃO E DA FREQUÊNCIA

Artº 50 - Será considerado aprovado e dispensado de recuperação final o aluno que, pelo "dossiê," examinado pelo Conselho de Professores, for julgado apto para cursar a série seguinte.

Parágrafo único - Como norma geral, são considerados, automaticamente aprovados, os alunos que estão na escala do aproveitamento - OTIMO - BOM - REGULAR, em todas as etapas de mensuração.

Artº 51 - A frequência às aulas é obrigatória nos termos da Lei vigente.

Artº 52 - Ter-se-á como aprovado quanto à assiduidade:

- a) - o aluno de frequência igual ou superior a 75%;
- b) - o aluno de frequência igual ou inferior a 75% e superior a 50%.

Artº 53 - Será considerado reprovado o aluno com frequência inferior a 50%, ressalvados os casos previstos em Lei neste Regimento.

Artº 54 - Os casos previstos nos itens "a" e "b" do Artº 52 deste Regimento serão combinados com os itens "a" - "b" e "c" do parágrafo 3º do Artº 14 da Lei 5 692 de 11 de agosto de 1971 e legislação que venha a complementá-los.

Artº 55 - No caso previsto no item "b" do Artº 52, o aluno ficará sujeito à recuperação, quando o seu aproveitamento for tido como insuficiente, nos termos do item "c" do Artº 14 da Lei 5 692.

CAPITULO VI

DA RECUPERAÇÃO E DA ADAPTAÇÃO

Artº 56 - Os estudos de recuperação serão feitos ao longo do processo regular de aprendizagem, para os alunos com aproveitamento insuficiente.

Artº 57 - A recuperação será orientada por professor competente, segundo a adequação de cada disciplina, área de estudo e atividade.

Artº 58 - Será assegurada nova oportunidade de recuperação, em período especial, no mês de dezembro, ao aluno que, embora submetido aos estudos de recuperação paralela, não tenha obtido aproveitamento suficiente para promoção à série seguinte.

Artº 59 - Poderá ser cobrada taxa do candidato em recuperação, quando o professor for remunerado por horas suplementares de trabalho ou o candidato necessitar de recuperação fora do horário escolar.

Artº 60 - A taxa referida no Artigo 59 será destinada à remuneração do professor e ao pagamento das respectivas obrigações legais.

Artº 61 - Os alunos que vierem transferidos com currículo diferente do a dotado neste Estabelecimento, estarão sujeitos à adaptação.

Parágrafo único - Os casos de adaptação serão indicados pelo Serviço de Supervisão Escolar.

Artº 62 - A adaptação será dispensada nos casos em que for reconhecida a identidade ou equivalência dos currículos examinados comparativamente.

Parágrafo único - A identidade ou equivalência dos currículos será reconhecida pelo Serviço de Supervisão Escolar.

Artº 63 - O processo de Adaptação será flexível, atendendo:

- a) - ao sistema diversificado de avaliação e de conformidade com o caso examinado;

- b) - à recomendação do professor da disciplina, área de estudo ou atividade;
- c) - à capacidade do candidato à adaptação;
- d) - à orientação do Conselho de Classe e Serviço de Supervisão Escolar;
- e) - à peculiaridade de cada curso ou grau e à recuperação do mínimo de horas de trabalho fixado para as disciplinas, áreas de estudo ou atividades;
- f) - às normas gerais de trabalho estabelecidas para cada ano letivo e de comum acordo com o professor;
- g) - às opções do processo de adaptação escolhidas pelo candidato, dentro daquelas oferecidas pela Direção e reconhecidas pelo professor.

Artº 64 - A adaptação poderá ser realizada nos períodos de recuperação paralela ou sob outras formas aconselhadas, segundo às peculiaridades de cada caso e à capacidade do aluno.

TITULO IV

DO REGIME ESCOLAR

CAPITULO I

DO ANO E SEMESTRE LETIVOS

- Artº 65 - O ano letivo acompanhará o ano civil e será dividido em dois períodos com a duração mínima de 90 dias cada um.
- Artº 66 - O ano letivo compreenderá no mínimo 180 dias letivos, observado o disposto no Artº 98 e Artº 11 da Lei 5 692 (caput).
- Artº 67 - O período compreendido entre o encerramento das aulas no segundo semestre até o início do ano letivo seguinte, será considerado tempo de planejamento escolar, de aperfeiçoamento de professores, dentro ou fora do Estabelecimento.
- Artº 68 - A semana escolar será de 5 (cinco) ou 6 (seis) dias, conforme o planejamento anual.
- Artº 69 - O prazo de apresentação do Calendário Escolar à D.I.E. será antes do início do ano letivo.

CAPITULO II

DA MATRICULA

- Artº 70 - A admissão do aluno no Estabelecimento far-se-á através de entrevistas e testes, sob a responsabilidade do Serviço de Supervisão Escolar.
- Artº 71 - A matrícula será efetuada no período de novembro a fevereiro, atendendo à escala a ser divulgada anualmente pelo Estabelecimento.
- § 1º - A Comunicação do período de matrícula será feita aos pais ou responsáveis através de circular.
- § 2º - A Direção do Estabelecimento garantirá a matrícula aos seus alunos dentro do prazo estabelecido.
- § 3º - A Direção rejeitará matrícula de aluno ou candidato que, por si mesmo ou por negativa de seus pais ou responsáveis seja avesso à filosofia educacional do Estabelecimento, ou tenha faltado, sem motivo justificável, a mais de 50% das aulas ministradas no ano letivo anterior.
- Artº 72 - A matrícula poderá ser efetuada até 30 dias após o período estabelecido no Artigo 71, por motivos especiais, a critério da Direção.
- Parágrafo único - Ao educando na situação prevista neste Artigo, será atribuído o total de faltas correspondente ao número de aulas ministradas até a data da matrícula.
- Artº 73 - São exigências para a matrícula:
- a) - Jardim da Infância 2º e 3º períodos, idade mínima de 5 (cinco) anos;
 - b) - Primeiro Grau, idade mínima 6 (seis) anos;
 - c) - Segundo Grau, comprovante de conclusão do ensino de 1º Grau.
- Artº 74 - No Estabelecimento não haverá matrícula condicional.
- Artº 75 - Para a primeira matrícula do aluno, exigir-se-á:
- a) - entrevista do candidato e de seus pais ou responsáveis com a Diretora, Orientador Educacional ou Supervisor Escolar;
 - b) - certidão do registro civil;

o) - certificado de conclusão de curso ou promoção à série pretendida, conforme o caso;

d) - atestado médico e de vacinação antivaricélica.

Artº 76 - O cancelamento da matrícula poderá ocorrer em qualquer época do ano letivo, a pedido do pai ou responsável, ou compulsoriamente pela Direção do Estabelecimento, por questões pedagógicas ou disciplinares.

Artº 77 - As classes serão constituídas em princípio, de, no mínimo 25 alunos e, no máximo 35.

CAPITULO III

DAS TRANSFERÊNCIAS

Artº 78 - As transferências serão recebidas e expedidas normalmente nos meses de férias ou de recesso escolar coletivo, mediante requerimento do responsável dirigido à Direção, observado o disposto na legislação em vigor.

§ 1º - Poderá ser expedida guia de transferência fora do período estabelecido neste artigo quando a medida vise ao melhor ajustamento do aluno em outra comunidade escolar, ou por qualquer outro motivo justo face à situação dos pais.

§ 2º - Deverá ser atualizado o pagamento da anuidade escolar até a data do pedido de transferência.

Artº 79 - Serão aceitas transferências de outro Estabelecimento de Ensino quando atendidas as seguintes condições:

- a) - existência de vaga na série pretendida;
- b) - apresentação de documento hábil que comprove o direito à matrícula;
- c) - aceitação por parte do aluno, quando necessário, do processo de adaptação.

CAPITULO IV

DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS

Artº 80 - Serão expedidos certificados de conclusão de série ou grau de ensino, aos alunos que satisfizerem, no decorrer do curso as exigências do Artigo 50 deste Regimento.

TITULO V

DOS PROFESSORES E ESPECIALISTAS

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Artº 81 - O Corpo Docente é constituído pelos Professores e Especialistas devidamente habilitados e contratados pela Direção.

CAPITULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

Artº 82 - São direitos dos Professores:

- a) - utilização da Biblioteca para estudos e pesquisas;
- b) - remuneração de seu trabalho, na forma ajustada, nos termos da legislação vigente;
- c) - liberdade de promover experiências pedagógicas em sua disciplina ou em conjunto com outros professores;
- d) - respeito à sua autoridade, e o prestígio no desempenho de suas funções;
- e) - todos os direitos que decorrem da legislação trabalhista.

Artº 83 - São deveres dos Professores:

- a) - elaboração de planos e programas referentes à sua disciplina, área de estudo ou atividade em consonância com a legislação em vigor e sua apresentação à coordenação competente até 10 (dez) dias antes do início do ano letivo;
- b) - execução dos planos e dos programas elaborados ou, quando necessário, reformulação dos mesmos para melhor atender aos educandos;
- c) - adoção da metodologia que melhor atenda ao interesse e à formação do educando;

- d) - adoção de medidas que assegurem ao educando elevado nível de ensino, auto-disciplina consciente e responsável, e relacionamento positivo e formativo, conforme plano educacional do Centro;
- e) - utilização de recursos auxiliares para a ministração de suas disciplinas, área de estudo ou atividade;
- f) - lançamento, no Diário de Classe dos itens e unidades do programa, da frequência do educando, da verificação da aprendizagem e da carência de recuperação, evitando, o quanto possível, emendas e rasuras;
- g) - entrega ao Serviço de Supervisão, no dia 3 (três) do mês p.v. do Diário de Classe, devidamente encerrado, nos termos do item "f" deste Artigo;
- h) - atendimento às normas práticas de trabalho estabelecidas no início do ano letivo;
- i) - integração e colaboração com a Associação de Pais e Professores;
- j) - assiduidade e pontualidade às aulas e reuniões;
- l) - apresentação da relação de livros e de materiais didáticos indispensáveis à sua disciplina, área de estudo ou atividade, em tempo hábil;
- m) - empenhar-se na educação integral do aluno.

CAPITULO III

DO CONSELHO DE CLASSE

Artº 84 - O Conselho de Classe será formado de todos os Professores de cada série ou turma.

Parágrafo único - O Conselho de Classe funcionará como órgão de assessoria da Direção para assuntos de natureza didático-pedagógicas.

Artº 85 - São competências do Conselho de Classe:

- a) - emitir parecer sobre assunto de ordem didática ou disciplinar;
- b) - decidir por maioria de seus membros sobre a aprovação do aluno cujo rendimento dependerá de recuperação intensiva;
- c) - emitir parecer sobre os resultados escolares do aluno e recomendações convenientes.

TITULO VI

DOS ALUNOS

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Artº 86 - O Corpo Discente é constituído pelos alunos matriculados no Estabelecimento.

CAPITULO II

DOS PADRÕES DE DESEMPENHO

Artº 87 - O Estabelecimento oferece aos alunos:

- a) - tratamento respeitoso por parte de todos aqueles que participem direta ou indiretamente do processo educacional;
- b) - coparticipação em atividades da comunidade escolar;
- c) - solicitação de medidas administrativas que visem ao aperfeiçoamento do curso e ao atendimento das necessidades individuais;
- d) - utilização da Biblioteca e demais dependências do Estabelecimento, desde que para estudos, pesquisas e atividades educacionais, observadas as normas estabelecidas neste Regulamento e recomendações da Direção;
- e) - obtenção de documento de identificação pessoal estudantil para atividades sociais;
- f) - apresentação de reivindicações ou observações procedentes e oportunas, desde que devidamente colocadas, em consonância com o clima geral do trabalho educativo;
- g) - representação de classe junto à Direção.

Artº 88 - O Estabelecimento espera dos alunos formas de comportamento tais como:

- a) - acatamento à autoridade da Direção, dos Professores, Espe-

cialistas e funcionários, tratando-os com urbanidade;

- b) - urbanidade no trato com os colegas;
- c) - colaboração para conservação do prédio escolar, do material de uso coletivo e do mobiliário;
- d) - interesse e atenção durante as aulas;
- e) - comparecimento às atividades escolares, devidamente uniformizados;
- f) - apresentação de justificativa à Direção ou ao Serviço de Supervisão quando faltar a um ato escolar de repercussão, utilizando para este fim, a caderneta escolar.

Artº 89 - Pela inobservância de seus deveres, estarão os alunos sujeitos às seguintes sanções:

- a) - advertência oral, registrando a ocorrência na ficha do aluno, assinada por ele;
- b) - comunicação aos pais ou responsáveis;
- c) - suspensão em relação a algumas ou todas as atividades escolares até 8 (oito) dias;
- d) - cancelamento de matrícula por incompatibilidade disciplinar;
- e) - exclusão definitiva

§ 1º - As sanções previstas nas alíneas "a" - "b" serão aplicadas pelo professor;

§ 2º - As sanções constantes das alíneas "c" - "d" - "e" serão aplicadas pela Direção, ouvidos a Supervisão Escolar e o Conselho de Classe.

TITULO VII

DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

CAPITULO I

DO CENTRO CIVICO ESCOLAR

Artº 90 - O Centro Cívico será organizado nos termos da Lei Vigente.

Parágrafo único - O Centro Cívico terá como funções específicas:

- a) - a centralização de suas atividades no âmbito escolar;
- b) - a divulgação das atividades cívicas na comunidade local;
- c) - a cooperação na formação da personalidade do educando;
- d) - a colaboração, com os demais Serviços da administração do Centro, na formação de uma consciência nacional.

Artº 91 - O Centro Cívico será orientado por professor devidamente habilitado, designado pela Direção.

Artº 92 - Ao Centro Cívico, assessorado pela Direção do Estabelecimento, pelos Professores e pelos Supervisores, compete elaborar o seu regulamento e o seu programa de atividades.

CAPITULO II

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Artº 93 - A Associação de Pais e Professores é um órgão auxiliar da Direção do Centro e a ela compete:

- a) - elaborar os seus estatutos em consonância com as disposições deste Regulamento;
- b) - participar da realização do plano educacional do Estabelecimento;
- c) - colaborar na elaboração de programas complementares do plano geral da Instituição, visando à maior interação do educando na comunidade escolar, familiar e na sociedade;
- d) - ter em vista, a formação do educando;
- e) - dar conhecimento prévio de suas atividades à Direção do Centro e apresentar sugestões que visem ao aperfeiçoamento do processo educacional.

TITULO VIII

DA ASSISTENCIA AO EDUCANDO

CAPITULO I

Artº 94 - A Assistência ao Educando tem como finalidade auxiliá-lo em suas necessidades.

CAPITULO II

DA ASSISTENCIA MEDICA

Artº 95 - O Serviço de Assistência Médica será dirigido por profissional devidamente habilitado, que dará assistência aos alunos do Centro, em funcionamento harmonioso e integrado com o Serviço de Orientação Educacional, cumprindo-lhe ainda:

- a) - solicitar dos alunos, quando necessário, exames especiais e imunização contra doenças infecto-contagiosas;
- b) - registrar dispensas da prática de Educação Física, quando a condição do aluno o exigir;
- c) - fazer chegar ao Professor de Educação Física comunicação nominal de dispensa do aluno;
- d) - impedir a participação dos alunos em treinos e competições esportivas sem o devido atestado de habilitação física;
- e) - recomendar, quando necessário, exercícios especiais ao aluno que não possa participar da prática normal de Educação Física.

CAPITULO III

DAS BOLSAS DE ESTUDO-GRATUIDADES E DESCONTOS

Artº 96 - As Bolsas de Estudo, Gratuidades e Descontos serão meios utilizados pelo Estabelecimento, para auxiliar o aluno, quando necessário.

Artº 97 - A aceitação de Bolsas de Estudo e Bolsistas ficará condicionada ao estabelecido nas normas deste Regimento.

Artº 98 - Os Bolsistas ficarão sujeitos, quanto à matrícula, às normas estabelecidas pela Administração Pública Federal ou Estadual.

Artº 99 - A Direção do Centro fica obrigada a apresentar os relatórios solicitados pela Administração Pública Federal ou Estadual, desde que haja prazo exequível para sua elaboração.

Artº 100 - A Direção concederá, anualmente, Gratuidade e Descontos a alunos de comprovada carência de recursos econômico-financeiros.

Artº 101 - A Direção verificará a carência de recursos econômico-financeiros dos pais ou responsáveis pelo candidato, utilizando-se de entrevistas, questionário e outros meios de verificação que julgar adequados.

Artº 102 - A concessão de Gratuidades e Descontos é atribuição da Diretora ouvida a Entidade Mantenedora.

Artº 103 - O período para a inscrição e seleção de candidatos será determinado, anualmente, através de circular dirigida aos pais ou responsáveis.

Parágrafo único - A classificação do candidato com gratuidade ou benefício por desconto num exercício, não implicará na renovação automática do benefício, em exercícios subsequentes.

Artº 104 - O aluno bolsista terá os mesmos direitos e responsabilidades que o aluno contribuinte.

TITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 105 - Serão incorporadas a este Regimento, as alterações legais baixadas por autoridades competentes, as emendas que se fizerem necessárias.

Artº 106 - A Direção do Centro poderá, no impedimento de um Professor, designar outro que o substitua.

Artº 107 - O Centro poderá manter cursos com organização semestral ou por disciplina, após aprovação do órgão competente.

Artº 108 - A Direção do Centro poderá proporcionar aulas suplementares, de frequência obrigatória, fora do período estabelecido no horário escolar, desde que motivos de ordem didático-pedagógico o justifiquem.

Artº 109 - A Direção do Estabelecimento poderá manter outros cursos além dos já previstos, após aprovação pelo órgão competente.

Artº 110 - Os Diários de Classe, no final de cada ano letivo, serão conservados na Secretaria do Estabelecimento por prazo fixado pela Direção, devendo ser, logo após incinerados.

Artº 111 - A remuneração do ensino será fixada segundo as normas baixadas pelo órgão competente da Administração Pública.

Artº 112 - A Direção poderá transferir o servidor de um setor para outro desde que haja compatibilidade de função.

Artº 113 - Os casos omissos, neste Regimento, serão resolvidos pela Direção do Estabelecimento.

TITULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Artº 114 - A Implantação da Reforma para o Ensino de 1º Grau será progressiva, até o ano de 1975.

Artº 115 - O Estabelecimento mantém a 3ª série remanescente do Curso Co-legal, no regime de Lei 4.024/61, em extinção no ano vigente.

Artº 116 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 09 de dezembro de 1974

Maria de Lourdes Nogueira Moutinho
Diretora - Reg. nº 8.350 - M.E.C.

Garmelinda da Glória e Souza
Secretaria - Reg. nº 1.569-MEC.

(T. R. nº 176788 - R\$ 1.922,00)

FUNDAÇÃO CULTURAL
DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

228ª. REUNIAO ORDINARIA
DECISAO 035/75
PROCESSO Nº. 00120/75 FPDF
EM, 13 de março de 1975.
ASSUNTO: GRUPO MENSAGEM - Solicita ajuda para apresentação da peça Infantil "Pliplaimundo no Circo", no VII Festival Nacional de Teatro de Estudantes.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO

DECIDE:
Por unanimidade,
Aprovar o patrocínio desta Entidade para apresentações da peça infantil "Pliplaimundo no Circo", pelo Grupo Mensagem, no auditório da Escola Parque e cidades Satélites, em datas a serem fixadas, constante de um auxílio financeiro ao citado grupo, no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), e despesas com serviços

gráficos no valor de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), num total de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), conforme discriminação as fls. 12 do processo, e de acordo com informações do Assessor as fls. 11, do mesmo processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA;

276ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO 46/75
PROCESSO Nº: 02205/74 FPDF
EM, 26 DE MARÇO DE 1975

ASSUNTO SECRETARIA DE GOVERNO - Solicita encaminhar à Coordenação do Sistema de Orçamento/SEG, o orçamento sintético da SEC referente ao exercício de 1975
DADA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo
DECIDE,
Por unanimidade, Aprovar a reformulação proposta pela Diretoria Executiva no orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal, de acordo com as informações de fls. 17 e 17v. do processo.

Presidente
WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Conselheiro
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO
ALOYSIO MAGALHAES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo.

276ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO 47/75
PROCESSO Nº: 00391/75 FPDF
EM, 26 de março de 1975
ASSUNTO: HERMENEGILDO JOSÉ DE MENEZES BASTOS - Assessor - Encaminha Ata do Prêmio Brasília de Literatura.

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA
DECIDE:
Por unanimidade, Homologar as atas das Comissões Julgadoras, que conferiram os prêmios de Ficção Poesia, Ensaio Literário,

Memórias, e Literatura Infantil, de acordo com o constante de fls. 06 a 21 do processo.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHAES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

276ª. REUNIAO EXTRAORDINARIA
DECISAO 48-75
PROCESSO Nº 00929 74 FPDF
EM 26 DE MARÇO DE 1975
ASSUNTO DIVISAO DE ADMINISTRACAO - Propõe que seja mantido o contrato de vigilância com a Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, no termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo.

DECIDE:

Por unanimidade,

1) Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murтинho que, autorizou "ad referendum" deste Colegiado a prorrogação do contrato de vigilância do Teatro Nacional de Brasília, de acordo com o constante dos fls. 39 do processo;

2) Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01.04.75, o contrato de vigilância do Teatro Nacional de Brasília, com a Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.

WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 49/75
PROCESSO Nº: 00584/74 FCDF
EM, 26 DE MARÇO DE 1975
ASSUNTO DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Comunica ocorrência (Incêndio no Cine Brasília).

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, DR. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo.

DECIDE: Por unanimidade, 1) Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murтинho que, autorizou "ad referendum" deste Colegiado a prorrogação do contrato de vigilância do Cine Brasília, de acordo com o constante das fls. 73 do processo; 2) Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01.04.75, o contrato de vigilância do Cine Brasília, com a Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.

WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 50/75
PROCESSO Nº 00377/74 FCDF
EM, 26 DE MARÇO DE 1975
ASSUNTO HERMENEGILDO JOSÉ DE MENEZES BASTOS - Assessor - Encaminha a previsão Orçamentária para o IX Encontro Nacional de Escritores e IX Concurso Literário.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar:

1) Uma programação cinematográfica sobre escritores, em data a ser fixada, de acordo com a informação da Diretoria Executiva, 2) Uma homenagem a Mário de Andrade, pelo transcurso do 30º aniversário de sua morte, constando de uma palestra de Mário Chamie, e, eventualmente, da exibição de filmes, em data a ser fixada.

WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 51/75
PROCESSO Nº: 00272/75 FCDF
EM, 26 DE MARÇO DE 1975
ASSUNTO CENTRO DE CINEMA - Propõe realização de Mostra do Filme Brasileiro de Super 8.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar a realização da "I Mostra do Filme Brasileiro Super 8.", bem como o seu Regulamento às fls. 05, em termo do despacho, do Senhor Diretor Executivo às fls. 06 do processo;

WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO
Presidente
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 54/75
PROCESSO Nº 00392/75 FCDF
EM, 26 de março de 1975
ASSUNTO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO - Solicita colaboração para realização do Mobraltca.

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro FRANCISCO DE ASSIS GIECO
DECIDE:
Por unanimidade, Aprovar a ajuda desta Entidade ao Movimento Brasileiro de Alfabetização na apresentação da Mobraltca, no Distrito Federal, em período a ser fixado.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DECISÃO 55/75

PROCESSO Nº 00012/75 FCDF

EM, 26 de março de 1975

ASSUNTO: AULUS-AGENCIAMENTO DE CONCERTOS ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS - Propõe apresentação do "ALVIN NIKOLAO DANCE THEATER"; DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro FRANCISCO DE ASSIS GIECO

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar duas apresentações do conjunto "ALVIN NIKOLAIS DANCE THEATER", em datas e local a serem fixados, conforme informações de fls. 5 a 7 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GIECO
CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA.

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO 57/75
PROCESSO Nº: 0090/75-FCDF
ASSUNTO INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISA SOCIAIS - Propõe realização da exposição Casa Grande e Senzala

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor IVAN LUZ

DECIDE:

Por unanimidade, Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murтинho que, "ad referendum" deste Colegiado, aprovou a realização da mostra "Casa Grande e Senzala", em período e local a serem fixados, com despesas de Cr\$ 14.701,00 (quatorze mil, setecentos e um cruzeiros), conforme discriminação de fls. 10 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO
CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 59/75
PROCESSO Nº: 00301/75 FCDF
EM, 26 de março de 1975
ASSUNTO EMBAIXADA DA FRANÇA - Solicita patrocínio para apresentar os filmes "La Chaise Vide" e "1789".

DATA DA PROMOÇÃO

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murтинho que, "ad referendum" deste Colegiado aprovou, em co-patrocínio com a Embaixada da França, a apresentação do filme "La Chaise Vide", sem ônus para esta Entidade.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DECISÃO: 58/75

PROCESSO Nº 00430/75 FCDF

EM, 26 de março de 1975

ASSUNTO: CENTRO DE CINEMA - Encaminha Orçamento do Clube de Cinema para o mês de abril de 1975.

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. ALOYSIO MAGALHÃES

DECIDE:

Por unanimidade, Aprovar o orçamento do Centro de Cinema da Fundação Cultural do Distrito Federal, para o mês de abril vindouro, com despesas em até Cr\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 02 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DECISÃO 60/75

PROCESSO Nº: 00412/75 FCDF

EM, 26 de março de 1975

ASSUNTO: PAULO GALANTE - Assessor - Sugere realização de Conferência do Maestro e Compositor "Claudio Santoro".

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito

Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murтинho que, "ad referendum" deste Colegiado aprovou, uma conferência do maestro e compositor Claudio Santoro, ilustrada por apresentações a cargo dos professores Odette Ernest Dias e Paulo Affonso Moura Ferreira, na Sala Martins Pena, com despesas de Cr\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta cruzeiros), conforme discriminação às fls. 02 do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DECISÃO: 56/75

ASSUNTO: IGREJA PRESBITERIANA NACIONAL - Solicita cessão da Sala Martins Pena para apresentar o Coral da Igreja.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo

DECIDE:

Por unanimidade, Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural, Embaixador Wladimir do Amaral Murтинho que, "ad referendum" deste Colegiado autorizou a cessão da Sala Martins Pena à Igreja Presbiteriana Nacional, para apresentação do seu Coral, sem ônus para esta Entidade.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

276ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DECISÃO: 52/75

PROCESSO Nº: 00452/75 FCDF Em, 28 de março de 1975

ASSUNTO: ARLINDO HENRIQUE DECORAÇÕES - Propõe realização de uma Exposição do Artista "Roosvelt Fabiano do Nascimento".

DATA DA PROMOÇÃO O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:

Por unanimidade, Deixar de acolher a proposta.

PRESIDENTE WLADIMIR DO AMARAL MUR-TINHO

CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº: 00445/75 FCDF Em, 26 de março de 1975
 ASSUNTO: MARCILIO RODRIGUES FARIAS — Solicita co-patrocínio para realização do filme "Câmara Cascudo".
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:
 Por unanimidade,
 Aprovar o co-patrocínio desta Entidade na realização de um documentário sobre "Câmara Cascudo", conforme informações de fls. 03 do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

227ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 029/75
 PROCESSO Nº 0377/75 FCDF EM, 06 de março de 1975
 ASSUNTO: HERMENE GILDO BASTOS, Assessor - Encaminha a previsão orçamentária p/o IX e ENE e IX CONCURSO LITERÁRIO

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Doutor RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo

DECIDE:
 Por unanimidade:
 a) - referendar o ato (fls 68) do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que, "ad referendum" deste Colegiado, aprovou a relação dos conferencistas do VII Simpósio de Literatura;
 b) - aprovar a relação de debatedores, conforme sugestão feita aos fls. 63;
 c) - aprovar o orçamento (fls. 57 e 58), com despesas em até Cr\$361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos cruzeiros), para a realização do IX Encontro Nacional de Escritores e suas manifestações;
 d) - aprovar o regimento do VII Simpósio de Literatura Brasileira, conforme sugestão feita aos fls. 76;
 e) - aprovar a indicação feita pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da FCDF, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho, do Assessor Hermenegildo José de Menezes Bastos, para Coordenador Geral do VII Simpósio de Literatura Brasileira.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

227ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 030/75
 PROCESSO Nº 02262/74 FCDF EM, 06 de março de 1975.
 ASSUNTO: DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CULTURAIS DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — Solicita cessão de sala para realizar uma exposição dos "Artistas Plásticos do Rio Grande do Sul". (Programa de Ação Social)
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA — Diretor Executivo.

DECIDE:
 Por unanimidade,
 Aprovar uma suplementação no valor de Cr\$2.400,00 (dois mil e

quatrocentos cruzeiros), no orçamento da promoção "Arte Gaúcha 74", conforme discriminação aos fls. 18 do Processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

227ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 031/75
 PROCESSO Nº 00270/75 FCDF EM, 06 de março de 1975.
 ASSUNTO: CENTRO DE CINEMA — Encaminha Orçamento do Centro de Cinema referente ao mês de março de 1975.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. ALOYSIO MAGALHÃES DECIDE:
 Por unanimidade,
 Aprovar o orçamento da programação do Centro de Cinema para o mês de março corrente, no valor de Cr\$10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 02 do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

230ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 071/75
 PROCESSO Nº: 00563/75 FCDF EM, 17 de abril de 1975
 ASSUNTO: EMBAIXADA DA FRANÇA - Solicita patrocínio para apresentação de filme.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA

DECIDE:
 Por unanimidade, Aprovar em copatrocínio com a Embaixada da França, a apresentação do filme "RUDE JORNÉE POUR LA REINE", em data e local a serem fixados sem ônus para esta Entidade.
 PRESIDENTE: Wladimir do Amaral Murtinho
 CONSELHEIRO: José Pereira Lira
 CONSELHEIRO: Ivan Luz
 CONSELHEIRO: Francisco de Assis Grieco
 CONSELHEIRO: Edson Nery da Fonseca
 CONSELHEIRO: Aloysio Magalhães
 DIRETOR EXECUTIVO: Ruy Pereira da Silva

230ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 076/75
 PROCESSO Nº. 00087/75 FCDI EM, 17 de abril de 1975
 ASSUNTO: OLLY REINHEIMER — Propõe apresentação de uma Exposição de suas obras.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Professor ALOYSO GUIMARÃES

DECIDE:
 Por unanimidade,
 Aprovar a realização da exposição da artista Olly Reinheimer, em datas e local a serem fixados,

com despesas em até Cr\$ 12.398,00 (doze mil trezentos e noventa e oito cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 06 do processo.

PRESIDENTE WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

230ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 074/75

PROCESSO Nº: 0586/75 FCDF EM, 17 de abril de 1975
 ASSUNTO: POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - Solicita cessão da Sala Martins Pena
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. EDSON NERY DA FONSECA
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 Autorizar a cessão gratuita da Sala Martins Pena à Polícia Militar do Distrito Federal, em data a ser fixada, para realização de concerto, sem ônus para esta Entidade.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: 073/75
 PROCESSO Nº: 0562/75 FCDF EM, 17 de abril de 1975
 ASSUNTO: PAULO GALANTÉ - Assessor - Propõe realização de recital de Cantos.
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo.
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que, autorizou "ad referendum" do Egrégio Conselho Deliberativo a apresentação da cantora CARMEM COSTA, em data e locais a serem fixados, com despesas em até Cr\$19.900,00 (dezenove mil e novecentos cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 07 e informações da Diretoria Executiva de fls. 08 do processo.
 PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

DECISÃO: 072/75
 PROCESSO Nº: 02578/74 FCDF EM, 17 de abril de 1975
 ASSUNTO: EMBAIXADA DA FRANÇA - Propõe realização de espetáculos da "Companhia Dominique Houdard".
 DATA DA PROMOÇÃO
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA - Diretor Executivo.
 DECIDE:
 Por unanimidade,
 Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que "ad referendum" autorizou a realização de três espetáculos da Com-

panhia Dominique Houdard, com despesas em até Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), discriminados aos fls. 06 e informações da Diretoria Executiva de fls. 06 e 06v. do processo.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

230ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 077/75
 PROCESSO Nº: 548/75 FCDF EM, 17 de abril de 1975
 ASSUNTO: CENTRO DE CINEMA - Propõe realização de retrospectiva dos Festivais de Brasília do Cinema Brasileiro.
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo.

DECIDE:
 Por unanimidade,
 Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que, "ad referendum" do Egrégio Conselho Deliberativo, autorizou a realização de uma retrospectiva dos filmes premiados nos sete Festivais de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme relação de fls. 01 de despesas, em até Cr\$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta cruzeiros), discriminados aos fls. 02 do processo.
 PRESIDENTE: Wladimir do Amaral Murtinho
 CONSELHEIRO: José Pereira Lira
 CONSELHEIRO: Ivan Luz
 CONSELHEIRO: Francisco de Assis Grieco
 CONSELHEIRO: Edson Nery da Fonseca
 CONSELHEIRO: Aloysio Magalhães
 DIRETOR EXECUTIVO: Ruy Pereira da Silva

230ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 069/75
 PROCESSO Nº. 03886/75 FCDF EM, 17 de abril de 1975.
 ASSUNTO: I.C.B.A. - Solicita co-patrocínio para apresentação do Grupo GeMUnB.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Prof. Aloysio Magalhães

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 1º, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33328/75-FEDF,

- RESOLVE:
1. Instituir um Grupo de Trabalho com o objetivo de sensibilizar alunos do ensino de 2º Grau para a criação, no âmbito de suas respectivas Escolas, de grupos de teatro amador visando uma maior participação e aprimoramento artístico-cultural.
 2. Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a constar da presente data, para a apresentação de relatório sintético das atividades desenvolvidas.
 3. Designar os servidores MARIA JOSE BRAGA RIBEIRO, Professor do Ensino Médio, MGI.02.19, matrícula nº 4.200; ELMIRA

DECIDE:
 Por unanimidade,
 Aprovar, em co-patrocínio com o Instituto Cultural Brasil Alemanha de Brasília, a realização de um recital do Grupo GeMUnB, em data e local a serem fixados, sem ônus para esta Entidade.

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

229ª REUNIÃO ORDINÁRIA
 DECISÃO 068/75
 PROCESSO Nº. 00410/75 FCDF EM, 10 de abril de 1975
 ASSUNTO: ESCALA ESPETÁCULOS E CONCERTOS ARTÍSTICOS LTDA, Propõe apresentação do "CONJUNTO DE DANÇAS MAZOWSZE".
 O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. RUY PEREIRA DA SILVA — Diretor Executivo

DECIDE:
 Por unanimidade,
 Referendar o ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da FCDF, Embaixador Wladimir do Amaral Murtinho que, "ad referendum" deste Colegiado aprovou o co-patrocínio desta Entidade na apresentação de espetáculos do Conjunto Nacional de Cantos e Danças "Mazowse", no Ginásio de Brasília, em datas a serem fixadas, sem ônus para esta Entidade,

PRESIDENTE: WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
 CONSELHEIRO: JOSÉ PEREIRA LIRA
 CONSELHEIRO: IVAN LUZ
 CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
 CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA
 CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHÃES
 DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

- HERMANO LIMA ROCHA, Professor do Ensino Médio, MGI.02.19, matrícula nº 3.873; JOAO ANTONIO DE LIMA ESTEVES, da Fundação Cultural do Distrito Federal; LAIS FONTOURA ADERNE FARIA NEVES e ZAIRA HELENA PEREIRA, ambas sem vínculo com a FEDF, para, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atuais atribuições, integrarem o referido Grupo.
4. A Diretoria Geral de Pedagogia deverá prestar apoio a assessoramento técnico aos trabalhos que serão desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho ora instituído.
 5. Atribuir aos integrantes LAIS FONTOURA ADERNE FARIA NEVES e ZAIRA HELENA PEREIRA, a retribuição de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais, por não possuírem vínculo com esta Fundação, durante o prazo de vigência do referido Grupo.
 6. Esta Instrução entrará em

vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de março de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO

FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33113/75-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 17 a 21 de março de 1975, CYNIRA COSTA ALVIM, Professora do Ensino Médio, nível MGI.02.19, matrícula nº 7 181 do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da DGP/FEDF, para que possa participar do Encontro de Coordenadores das equipes de Currículo e Supervisão do Ensino de 1º Grau das Unidades Federadas, promovido pelo Departamento de Ensino Fundamental do MEC, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, no Centro de Recursos Humanos João Pinheiro, no período acima mencionado.

Distrito Federal, 17 de março de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D. e tendo em vista o que consta do Processo nº 00811/75 FCDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 01 a 04 de abril de 1975, os Professores de Português da Fundação Educacional do Distrito Federal, que comprovarem a sua frequência ao VII Simpósio do IX Encontro Nacional de Escritores, a realizar-se nesta Capital.

Distrito Federal, 17 de março de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,

RESOLVE:

Autorizar SAINT-CLAIR MARTINS SOUTO, Chefe da Procuradoria Jurídica, a viajar para Santos - Estado de São Paulo, nos dias 18, 19 e 29 de março de 1975, a fim de tratar de assuntos de interesse da Fundação Educacional do Distrito Federal.

- OS IMOVEIS DO GOVERNO TAMBEM LHE PERTENCEM, CONSERVE-OS!

Distrito Federal, 17 de março de 1975.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33113/75-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 17 a 21 de março de 1975, MARIA CELESTE GOMES MURARO, Professor do Ensino Elementar, nível 13, matrícula 7092, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino do Departamento de Ensino de 1º Grau, da DGP/FEDF, e Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 94938, contratada da FEDF, para que possa participar do Encontro de Coordenadores das equipes de Currículo e Supervisão do Ensino de 1º Grau das Unidades Federadas, promovido pelo Departamento de Ensino Fundamental do MEC, a realizar-se em Belo Horizonte-MG, no Centro de Recursos Humanos João Pinheiro, no período acima mencionado.

Distrito Federal, 17 de março de 1975.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere a letra "h" do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 32377/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar LILIAN RODRIGUES RIOS, Técnico de Educação, nível MGI.01.21, matrícula 4 125, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em comissão, símbolo EC-05, de Chefe da Divisão de Cursos de Extensão, do Departamento de Ensino de 3º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 17 de março de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 19 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 32862/75-FEDF,

RESOLVE:

Considerar dispensado da assinatura de ponto, no período de 03 a 08 de março de 1975, CELSO PEREIRA DE ALMEIDA, Professor do Ensino Médio, Classe "C", inscrição nº 86.864, contratado da FEDF, por ter colaborado como árbitro da Fed-

ração Brasileira de Basquetebol, no período acima mencionado.

Distrito Federal, 19 de março de 1975.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Fundação Educacional do Distrito Federal
GABINETE DO PRESIDENTE ORIGINAL ASSINADO
Em, 19 de março de 1975
DORALIA DUARTE GALESSO
Secretária dos Órgãos Colegiados e Chefe da SECRETARIA DA PRESIDENCIA

INSTRUÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 13, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33409/75 FEDF,

RESOLVE:

Designar MERCIA ALMEIDA RAMOS, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 9837, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Assessor do Departamento Administrativo, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 24 de março de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.A., e tendo em vista o que consta do Processo nº 29452/74-FEDF,

RESOLVE:

1. Instituir uma Comissão, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, promover a avaliação e alienação dos veículos pertencentes à Fundação Educacional do Distrito Federal.

2. Designar os servidores CESAR PENNA LACOMBE, Assessor, símbolo EC-06, do Departamento de Material e Patrimônio, da DGF/FEDF; ARLINDO CARLOS KNIBEL, Chefe da Seção de Manutenção e Controle de Peças, símbolo EC-09 da Divisão de Transportes e Zeladoria, do Departamento Administrativo, da DGA/FEDF; JOSE DE ARIMATHEA RABELLO, Diretor da Divisão de Oficinas, símbolo FC-05, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração, matrícula 6776 e FERNANDO MARTINS DIAS, Chefe da Seção de Recuperação, símbolo FC-08, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração, matrícula nº 9389, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão, que praticará os atos legais pertinentes à alienação.

3. Os veículos a serem alienados são os enumerados na Resolução nº 70/74 - C.D., de 30 de dezembro de 1974, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Dis-

trito Federal.

Distrito Federal, 01 de abril de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 32720/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar QUELVIA HERINGER DE FREITAS, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula nº 8722, bloqueando o Emprego de Arquiteto, EP-21, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Diretor do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, símbolo EC-02, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de abril de 1975
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.

RESOLVE:

1. Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Fundação, com a finalidade de, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, estabelecer os projetos de reformas e recuperação das instalações físicas do Colégio da CASEB.

2. Indicar os servidores MARISTELA BARBOSA DE ALMEIDA, Diretor do Colégio da CASEB, matrícula 6715; MIGUEL ABDALA DAHER, Assessor Auxiliar do Gabinete da SEC; FERNANDO MANOEL CARDOSO TORRES, Chefe da Divisão Industrial do DAEL/FEDF e QUELVIA HERINGER DE FREITAS, Professor do Ensino Elementar, nível 13, matrícula nº 8722, bloqueando o emprego de Arquiteto na FEDF, para, presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atuais atribuições, integrarem o referido Grupo.

Distrito Federal, 01 de abril de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33124/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA DE LURDES FITTIPALDI GONÇALVES, sem vínculo com a FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria

Geral de Pedagogia de Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 01 de abril de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 32720/75-FEDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 19 de dezembro de 1972, que designou RONILDO SOARES TORRES, inscrição nº 89.492, para substituir em seus impedimentos eventuais o Diretor do Departamento de Arquitetura, Engenharia e Indústria, da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de abril de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 01 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33585/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar RUTH ALVES FRANKLIM ALMEIDA, Professor do Ensino Médio, nível 19, matrícula 4361, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Assessor do Departamento de Ensino de 3º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 01 de abril de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº. 33352/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar DAISY COLLET DE ARAUJO LIMA, Professora do Ensino Médio, nível MGI. 02.19, matrícula 3 821, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06 de Assessor do Departamento de Ensino do 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de abril de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D. e tendo em vista o que consta do Processo nº. 33640/75-FEDF,

RESOLVE:

Dispensar HEZIR ESPINDOLA GOMES

MOREIRA, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 83.445, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do DE-2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 02 de abril de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 02 DE ABRIL DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33640/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 83.445, contratado da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Assessor do Departamento de Ensino Complementar, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de abril de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 04 DE ABRIL DE 1975.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 32286/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar SHEILA SOUSA DE OLIVEIRA, Praticante de Administração, inscrição nº 84.433, contratada da FEDF, para, integrar a Comissão de Controle e Avaliação dos Programas Administrativo-Pedagógicos da Fundação Educacional do Distrito Federal, vinculada a esta Presidência e instituída pela Instrução nº 07, de 16 de janeiro de 1975.

Distrito Federal 04 de abril de 1975.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 C.D. e tendo em vista o que consta do Processo nº 32881/75 FEDF,

RESOLVE:

Dispensar ANTONIO GILBERTO SOARES TEIXEIRA, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº 82 881, contratado da FEDF, de Membro Suplente da Comissão de Licitações da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de abril de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 32881/75-FEDF.

RESOLVE:

Designar CESAR PENNA LACOMBE, Assessor do Departamento de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Finanças, para Membro Suplente da Comissão de Licitações da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de abril de 1975.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 C.D., e tendo em vista o que consta do Ofício nº 049/75, do Presidente da União dos Escoteiros do Brasil,

RESOLVE:

Considerar dispensado da assiduidade de ponto, FRANCISCO AFONSO DE CASTRO, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição nº 88624, exercendo o Emprego em Comissão; símbolo EC-04, de Diretor da Escola Normal de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal e Professor do Ensino Médio, MGI.02.19, matrícula 3909, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, nos dias 31 de março, 1º e 02 de abril de 1975.

Distrito Federal, 08 de abril de 1975.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71 C.D. e tendo em vista o que consta do Processo nº 33102/75.FEDF,

RESOLVE:

Designar INGEBORG STRACKE, Professora do Ensino Elementar, nível 13, matrícula nº 8 639, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-08, de Coordenador Técnico do Centro de Coordenação Técnica, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de abril de 1975.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

INSTRUÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 33074/75-FEDF.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, OTAVIO LIRA FILHO, Professor do Ensino Médio, nível MGI.02.19, matrícula nº 4308, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-3, de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 2º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 08 de abril de 1975.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de delegação de competência que lhe confere a letra "e", item I, da Instrução nº 09, de 23/07/74, do Senhor Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32100/75-FEDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Ordem de Serviço de 03 de janeiro de 1975, que designou NELMA FERREIRA DAS GRAÇAS NEVES, Praticante de Administração, inscrição nº 86576, contratada da FEDF, para substituir nos impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Expediente e Arquivo, símbolo EC-09, da Divisão de Apoio, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 19 de março de 1975.

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MARÇO DE 1975.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "e", item I, da Instrução nº 09, de 23/07/74,

RESOLVE:

Designar MOACI DA ROCHA AMORIM, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº 85.857, para substituir em seus impedimentos eventuais, o Chefe de Setor de Revisão e Concessões, da Divisão de Pessoal, do Departamento Administrativo da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal.
Distrito Federal, 31 de março de 1975.
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

RESOLUÇÃO Nº 10/75-C.D.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 32591/75-FEDF,

RESOLVE:

"Ad referendum" do Conselho Diretor:

Conceder aos servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal reajuste salarial de 20% (vinte por cento), sobre os valores das Tabelas de Empregos Permanentes e de Empregos em Comissão, vigentes em novembro de 1974, a partir de 1º de março de 1975, a título de complementação do aumento concedido para o corrente ano, conforme determinado pelo Decreto-Lei nº 1.361 de 22 de novembro de 1974, em seu artigo 12.

Brasília, 19 de março de 1975

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de delegação de competência que lhe confere a letra "e", item I, da Instrução nº 09, do Senhor Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do processo nº 33041/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar REGINA VINHAES GRACINDO, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 82332, contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-09, de Chefe do Laboratório de Aplicação do Ensino de 1º Grau, da Divisão de Apoio, do DE-3º Grau da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de abril de 1975.
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE ABRIL DE 1975.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "e", item I, da Instrução nº 09, de 23/07/74, do Senhor Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 33041/75-FEDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 07 de maio de 1973, que designou REGINA VINHAES GRACINDO, Professora do Ensino Elementar, Classe "B", contratada da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-11, de Assistente do Chefe do Laboratório de Ensino de 1º Grau, do Departamento de Ensino de 3º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de abril de 1975.
PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de delegação de competência que lhe confere a letra "e", item I, da Instrução nº 09, do Senhor Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do processo nº 33498 75-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA ILDA CARDOSO DA SILVEIRA, Auxiliar de Administração, inscrição nº 93750, contratada da FEDF, para substituir em seus impedimentos eventuais o Chefe de Setor Regional de Pessoal, da Divisão de Pessoal, símbolo EC-10, do DA, da Diretoria Geral de Administração, da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 07 de abril de 1975.

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 38, DE 28 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas

atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº 1.526/74-STC,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, de

acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 51 e 63, do Decreto-Lei nº 274, de 28 de outubro de 1967, as nomeações

efetuadas pela Portaria nº 17, de 19 de fevereiro de 1975, para exercerem cargos da Categoria Funcional de Datilógrafo, do

Grupo-Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, dos seguintes can-

licitados classificados em concurso público, em virtude de não terem tomado posse no prazo legal:

I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE DATILOGRAFO, CODIGO TCDF-SA-802.4

1) MARLENE XAVIER PINHEIRO, classificada em 4º lugar no referido concurso público.

I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE DATILOGRAFO, CODIGO TCDF-SA-802.3

1) MARIA DAS DORES ALMEIDA, classificada em 9º lugar no referido concurso público.

Brasília-DF, em 28 de abril de 1975.

JOSE WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo nº 1.526/74-STC,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 17, de 19 de fevereiro de 1975, publicada no "Distrito Federal" de 25 do mês e ano, quanto à nomeação de EDGARD NORBERTO GALASSI NEVES, classificado em 10º lugar no concurso público a que se submeteu, para exercer cargo da Categoria Funcional de Datilógrafo, código TCDF-SA-802.3, do Grupo-Serviços Auxiliares, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, a fim de

considerar que a referida nomeação é para cargo da Categoria Funcional de Datilógrafo, código TCDF-SA-802.4, do mesmo Quadro de Pessoal, e não conforme constou.

Brasília-DF, em 28 de abril de 1975
JOSE WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE ABRIL DE 1975

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do concurso público para provimento de cargos vagos na Categoria Funcional de Datilógrafo, do Grupo-

Serviços Auxiliares, homologado em 30 de janeiro do corrente ano, e de conformidade com o decidido pelo Tribunal em sua 195ª Sessão Especial, realizada em 11 de abril de 1975, conforme consta do Processo nº 1.526/74-STC,

RESOLVE:

NOMEAR em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, para o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 51 e 63 do Decreto-Lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, em vagas previstas na lotação ideal fixada pela Resolução nº 7, de 31 de dezembro de 1973 e decorrentes da transformação de cargos efetuada pela Resolução nº 8, de 31 de dezembro de 1973:

I - NA CATEGORIA FUNCIONAL DE DATILOGRAFO,

CODIGO TCDF-SA-802.3

1) FRANCISCO ERNESTO CAVALCANTE, classificado em 11º lugar no referido concurso público;
2) MANOEL ARAUJO FERNANDES, classificado em 13º lugar no referido concurso público;
3) LIRIA HITOMI AOYAMA, classificada em 14º lugar no referido concurso público;

(PORTARIA Nº 40...)

4) CELSO DE CASTRO VIEIRA, classificado em 15º lugar no referido concurso público;
5) JOSE WILSON ARAGAO, classificado em 16º lugar no referido concurso público.
Brasília-DF, em 28 de abril de 1975
JOSE WAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Presidente

CONTRATOS E CONVÉNIOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DERP-DF

RESUMOS DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Contrato Nº. 01/75

Tomada de Preços Nº. 001/75

Processo Nº. 00.005/75

Interessado: BRASILIA SERVICOS AUTOMOTORES S/A - BRASAL

Objeto: Fornecimento de peças de reposição da linha automotiva Volkswagen.

Valor: Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)

Prazo: 21.03.75 até 30.11.75

Data: 21 de março de 1975

Contrato Nº. 02/75

Tomada de Preços Nº. 001/75

Processo Nº. 00.005/75

Interessado: TORRE VEICULOS LTDA

Objeto: Fornecimento de peças de reposição da linha automotiva Volkswagen.

Valor: Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros)

Prazo: 21.03.75 até 30.11.75

Data: 21 de março de 1975,

Convite Nº. 030/75

Contrato Nº. 03/75

Processo Nº. 00.203/75

Interessado: PROTEGI - PRODUTOS E TÉCNICA GERAL DE IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA

Objeto: Serviços de impermeabilização das lajes das varandas e garagens de 14 residências localizadas no Parque Rodoviário do DER-DF, sob o regime de empreitada por preço global.

Valor: Cr\$ 38.712,00 (trinta e oito mil, setecentos e doze cruzeiros)

Prazo: 30 (trinta) dias

Data: 31 de março de 1975.

VIKTOR JOSÉ LEER ARNEL
Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo
DER-DF

Termo de contrato de compra e venda celebrado entre a FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL e a firma SOTREQ S/A de TRATORES E EQUIPAMENTOS, tendo por objeto a aquisição de máquinas e

implementos marca CATERPILLAR, conforme processo nº 1.678/75 FZDF.

Aos dezessete (17) dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Agricultura e Produção, também Presidente da Fundação Zootécnica do Distrito Federal, no 17º andar do Edifício Brasília - Setor Bancário Sul, foi assinado este contrato, presentes, de um lado, a FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, Entidade integrante do Complexo Administrativo do Distrito Federal, daqui por diante designada tão somente por FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Senhor PEDRO DO CARMO DANTAS, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, aqui residente e domiciliado, devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Deliberativo, nos termos da Resolução nº 26 de oito (08) de abril do ano em curso, e, de outro lado, a firma SOTREQ S/A de TRATORES E EQUIPAMENTOS, com sede na Avenida Brasil 7.200, Rio de Janeiro e Filial na CLS 116, Bloco "B", loja 31, nesta Capital, doravante designada apenas por SOTREQ, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente, Senhor BERGE KRISTIAN ORBERG, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado no Rio de Janeiro-RJ, conforme Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de abril de 1.973, publicada no Diário Oficial de nove (09) de outubro do mesmo ano, foi, após as formalidades legais, lavrado o presente contrato de compra e venda, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo estipuladas:

PRIMEIRA: Objeto - O presente contrato tem por objeto a aquisição de vinte e cinco (25) tratores de esteira modelo D4D-DD; cinco (05) tratores de esteira, modelo D6C; duas (2) motoniveladoras, modelo 120-B e um (1) trator escavo carregador, sobre rodas, modelo 930, todos de fabricação CATERPILLAR BRASIL S/A de acordo com os detalhes constantes da proposta PNB 137/A/74, inserida no processo nº 1.678/75-FZDF.

SEGUNDA: - Preços - Os preços, por unidade, CIF, Brasília, dos equipamentos mencionados na Cláusula anterior são os abaixo especificados, conforme itens da proposta a seguir transcritos: a) item 1.1 - Cr 335.974,00 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros); b) item 1.2 - Cr 304.338,00 (trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros); c) item 1.3 - para oito (08) unidades Cr 276.090,00 (duzentos e setenta e seis mil e noventa e seis cruzeiros) e para doze (12) unidades, Cr 301.738,00 (trezentos e um mil, setecentos e

trinta e oito cruzeiros); d) item 1.4 - Cr 558.037,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trinta e sete cruzeiros); e) item 1.5 - Cr 548.657,00 (quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros); f) item 1.6 - Cr 564.762,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros); g) item 1.7 - Cr 361.044,00 (trezentos e sessenta e um mil e quarenta e quatro cruzeiros); h) item 1.8 - Cr 393.413,00 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e quatrocentos e treze cruzeiros).

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Os preços mencionados nesta Cláusula, são todos fixos e irredutíveis, à exceção do preço para doze (12) unidades, constantes da alínea "c" item 1.3 que sofrerá, obrigatoriamente, um desconto, cujo percentual será definido por ocasião do faturamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: - No preço unitário do item 1.8 está incorporada a quantidade de Cr 19.843,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três cruzeiros), referente ao IPI Subjude, incidente sobre a máquina básica, que se declarado indevido pelas autoridades competentes será creditada à FUNDAÇÃO no prazo de 30 dias, após a decisão.

PARAGRAFO TERCEIRO: - Os preços mencionados no caput da Cláusula Segunda são válidos para a atual legislação tributária, ficando, portanto, sujeitos a alterações caso seja modificada a citada legislação, cuja ocorrência deve ser comunicada com antecedência, à FUNDAÇÃO para as necessárias providências.

TERCEIRA: - Prazos - Os equipamentos objeto deste contrato serão entregues pela SOTREQ, em lugar determinado pela FUNDAÇÃO, conforme prazos abaixo, contados a partir da data de efetivação da aquisição, ou seja, o dia útil imediatamente seguinte ao da recebimento, pela SOTREQ, da Nota de Empenho emitida pela FUNDAÇÃO: a) Quinze (15) dias para todos os equipamentos constantes dos itens 1.1, 1.2, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e para oito (8) unidades do item 1.3; b) setenta e cinco (75) dias para doze (12) dos vinte (20) tratores do item 1.3.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - Os Anchinhos Frontais constantes dos itens 1.2, 1.5, 1.6 serão entregues pela SOTREQ, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: - Tendo em vista a impossibilidade de previsão de entrega para os Protetores de Rolletes, Barras de Tração Oscilante e Ajustadores Hidráulico de Esteiras,

estes últimos do item 1.3, compromete-se a SOTREQ a garantir os preços apresentados na proposta, caso estes acessórios sejam disponíveis para venda, no prazo de cento e cinquenta (150) dias, o qual decorrido sem uma confirmação por parte da SOTREQ, a isentará do compromisso ora assumido.

PARAGRAFO TERCEIRO: - Para fins de contagem do prazo de entrega, serão consideradas as datas de chegada dos equipamentos, em Brasília, no local a ser determinado pela FUNDAÇÃO, depois de efetuada pela SOTREQ, a devida inspeção de pré-entrega.

QUARTA: - Recebimento - o recebimento das máquinas e implementos será feito pela FUNDAÇÃO dentro de três (3) dias úteis, a partir da comunicação da data de entrega feita pela SOTREQ.

PARAGRAFO UNICO: - Caso a FUNDAÇÃO não se pronuncie dentro do prazo desta Cláusula, será, para todos os efeitos legais, considerado efetivado o recebimento.

QUINTA: - Condições de Pagamentos - Os pagamentos serão feitos pela FUNDAÇÃO, dentro do prazo de dez (10) dias após a apresentação das faturas correspondentes e por conta de dotações próprias do orçamento da FUNDAÇÃO, conforme Notas de Empenho de nºs. 0339, 0340 e 0341/75.

SEXTA: - Penalidades - O não cumprimento, pela SOTREQ, das obrigações assumidas conforme as condições deste contrato, ressalvados os casos de justa causa devidamente comprovados, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 64 de 07.04.72, do Conselho Deliberativo da FUNDAÇÃO, Título II, artigos 54 e seguintes.

SETIMA: - Rescisão - Este contrato poderá ser declarado rescindido pela parte prejudicada, em qualquer época, independente de interposição judicial, ou extrajudicial, se a outra parte não cumprir qualquer das obrigações contratuais e não tomar as medidas necessárias para corrigir sua falha a dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data de comunicação recebida da parte prejudicada.

OITAVA: - Caução - Como garantia da execução deste contrato a SOTREQ se obriga a depositar na Tesouraria da FUNDAÇÃO, até setenta e duas (72) horas após sua assinatura, a importância de Cr 112.832,00 (cento e doze mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), correspondente a um (1%) por cento do valor deste contrato, em moeda

corrente ou flubs da Dívida Pública, considerando os últimos pelo valor nominal

NONA: - Valor do Contrato - O valor total deste contrato, considerando-se os preços unitários, é de Cr 11.283.278,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e oito cruzeiros).

DECIMA: - Garantia dos Equipamentos - Os equipamentos constantes deste contrato são garantidos pela CATERPILLAR BRASIL S/A, quanto às especificações e defeitos de fabricação, por um período de seis (6) meses, a partir do recebimento pela FUNDAÇÃO.

DECIMA PRIMEIRA: - Assistência Técnica e Cursos Teóricos e práticos - A SOTREQ se obriga a prestar, sem qualquer ônus para a FUNDAÇÃO, durante o prazo de garantia, assistência técnica e cursos de treinamento destinados a operadores e mecânicos da FUNDAÇÃO, nos termos da proposta apresentada (folhas 13 a 15).

DECIMA SEGUNDA: - Levantamento da Caução - A caução só será levantada após o cumprimento de todas as cláusulas, parágrafos, e itens deste contrato, mediante requerimento da SOTREQ, dirigido ao Presidente da FUNDAÇÃO, excetuando-se o prazo previsto na Cláusula Décima.

DECIMA TERCEIRA: - Publicação - O presente contrato será publicado no órgão "DISTRITO FEDERAL", às expensas da FUNDAÇÃO.

DECIMA QUARTA: - Foro - Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas às obrigações aqui estipuladas, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. Por estarem, assim, justos e contratados, mandaram as partes que se lhes lavrassem o presente termo em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, a todo o ato presentes.

Pela FUNDAÇÃO: (as) PEDRO DO CARMO DANTAS
Pela SOTREQ: (as) BERGE KRISTIAN ORBERG

TESTEMUNHAS:
1) (as) WALDEMAR GADELHA FILHO
2) (as) M. ELIZABETH R. ARAUJO DE CASTRO

RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 1971, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de março de ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA, aqui representada pelo senhor VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolvem firmar a presente renovação do Termo de Ocupação celebrado entre as mesmas partes, em 06 de dezembro de 1971, lavrado às fls. 386/88, do Livro nº 10, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 15 de dezembro de 1971, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o Termo de Ocupação firmado em 06 de dezembro de 1971, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545/64, da dependência denominada BOX nº 1.04, situada na Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, de 01.07.74 até 30.04.74, a importância de Cr\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), e a partir de 01 de maio de 1974, a importância de Cr\$ 452,16 (quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o débito. CLÁUSULA TERCEIRA - A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIO-NAL DE BRASÍLIA, Agência Central, complemento de caução no valor de Cr\$ 902,88 (novecentos e dois cruzeiros e oitenta e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. CLÁUSULA QUINTA - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. CLÁUSULA SEXTA - Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita sua re-utilização pelos usuários. CLÁUSULA SÉTIMA - Fica ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA OITAVA - Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 06 de dezembro de 1973. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO OUTORGANTE: (as.) MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA; PELO OUTORGADA: (as.) VINICIUS VENUS GOMES DA SILVA; TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 21, de 11/12 de 1974, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Brasília, 14/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do DF (T. R. Nº 176786 - vir. @ 185,00)

MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA 5ª Sec. de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPG - C/DF

TERMO DE OCUPAÇÃO DO ESTÁDIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PARTIDA FUTEBOLÍSTICA, NO DIA 24 DE ABRIL DE 1975, ENTRE AS EQUIPES DO CEUB ESPORTE CLUBE E BOTAFOGO FUTEBOL E REGATAS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo Artigo 3º, Inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro lado, a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, sediada na Avenida W/3-Sul, Quadra 508, Bloco "A", Sobrelajes 1 a 3, em Brasília, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, neste ato representada pelo Senhor WILSON ANTONIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC nº 000253481, na qualidade de Presidente da entidade, resolvem firmar este termo, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a ocupação, pela OCUPANTE, do Estádio de Brasília, no dia 24 de abril de 1975, a partir das 19:00 horas, para a realização de partida de futebol entre as equipes do CEUB ESPORTE CLUBE e BOTAFOGO FUTEBOL E REGATAS. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídas da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as tribunas de honra e de imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças do DISTRITO FEDERAL, importância correspondente a 1 (um) salário-mínimo da região, para pagamento da Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula será efetuado até 48 (QUARENTA E OITO) horas após a publicação deste termo no órgão oficial "Distri-

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, de 27/12 de 1974, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Brasília, 04/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do DF (T. R. Nº 176774 - Valor Cr\$ 150,00)

MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA 5ª Sec. de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPG - C/DF

to Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Correrão por conta da OCUPANTE os pagamentos de todos os impostos e taxas que incidirem sobre este instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura ocorram com os participantes da partida. CLÁUSULA QUINTA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste termo, sujeitar-se-á a OCUPANTE ao pagamento de multa equivalente a 20 (VINTE) salários-mínimos do Distrito Federal. CLÁUSULA SEXTA - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, caberá designar um representante para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução deste termo. CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA OITAVA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando após o integral cumprimento, pelas partes, das obrigações assumidas. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; PELO OCUPANTE: (as.) WILSON ANTONIO DE ANDRADE. Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 13/06 de 1974, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Brasília, 24/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA 5ª Sec. de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPG - C/DF

(T. R. Nº 176782 - Valor Cr\$ 163,00)

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 22 DE SETEMBRO DE 1970, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O CENTRO SOCIAL PARAQUIL SÃO JUDAS TADEU, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA AVENIDA W/3-SUL - QUADRA 515 ENTRE OS BLOCOS "A" E "B", DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS NA FORMA ABAIXO.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16353/74, e, do outro, o CENTRO SOCIAL SÃO JUDAS TADEU, entidade social de fins filantrópicos, representada pelo seu Diretor Presidente, Pe. JOÃO BIOMBO, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA situada na Avenida W/3-Sul, Quadra 515, entre os blocos "A" e "B", destinada à instalação, a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o CENTRO SOCIAL SÃO JUDAS TADEU, entidade social de fins filantrópicos, em 22 de setembro de 1970, lavrado às fls. 285 a 287 do Livro nº 07 de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 30 de setembro de 1970. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - O CENTRO SOCIAL SÃO JUDAS TADEU, entidade social de fins filantrópicos, devolve ao DISTRITO FEDERAL a área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pelo CENTRO SOCIAL SÃO JUDAS TADEU, entidade social de fins filantrópicos. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do CENTRO SOCIAL SÃO JUDAS TADEU, entidade social de fins filantrópicos. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELO PARTE: (as.) JOÃO BIOMBO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINHO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, de 27/12 de 1974, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Brasília, 04/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA 5ª Sec. de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPG - C/DF

(T. R. Nº 176774 - Valor Cr\$ 150,00)

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA VÍCIO PADRE BERNARDO LTDA. NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma VÍCIO PADRE BERNARDO LTDA, aqui representada pelo senhor CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada OUTORGADA, resolvem firmar o presente ajuste, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Este ajuste compreende a ocupação da dependência denominada QUICHÊ Nº 3.23, situada na Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA SEGUNDA - A OUTORGADA só poderá explorar o ramo de vendas de passagens rodoviárias interestaduais, fazendo-o exclusivamente na dependência referida na cláusula anterior. CLÁUSULA TERCEIRA - Nenhuma alteração poderá ser feita no quichê, sem a prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, ficando, desde logo, estabelecido que, qualquer benfeitoria será incorporada ao imóvel, sem que a OUTORGADA assista qualquer direito à retenção ou indenização. CLÁUSULA QUARTA - A OUTORGADA obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, o Regulamento-Geral da Estação Rodoviária de Brasília, do qual tem pleno conhecimento, que passa a integrar este ajuste independentemente de transcrição, bem como as instruções baixadas pelo DISTRITO FEDERAL. PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto nesta cláusula, obrigará a OUTORGADA ao pagamento de multa no valor de 1 (UM) salário - mínimo regional do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de reincidência da OUTORGADA, a multa prevista na cláusula anterior será exigida em dobro, e, em caso de terceira incidência, opejar-se-á a rescisão contratual, sem que a OUTORGADA caiba direito a qualquer indenização. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, poderá exigir o afastamento do recinto da Estação Rodoviária de Brasília, de qualquer dos prepostos e empregados da OUTORGADA, cuja presença se torne comprovadamente imprópria ao interesse público. CLÁUSULA SÉTIMA - Correrão à conta da OUTORGADA as despesas com energia elétrica, inclusive a parte que lhe couber, em rateio, pelo consumo nos locais de acesso à área cuja ocupação é ora ajustada, telefone, gás, água e esgotos, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos tributários, representados por impostos e taxas. CLÁUSULA OITAVA - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, a partir da publicação deste termo, a importância de Cr\$ 565,20 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido. PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. CLÁUSULA NONA - A OUTORGADA recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 1.695,60 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos). CLÁUSULA DÉCIMA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A OUTORGADA obriga-se a manter em funcionamento o seu local de comércio, de acordo com as necessidades da Estação Rodoviária de Brasília. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por danos ou riscos de qualquer espécie, que porventura ocorram nas instalações e/ou objetos existentes na aludida dependência, os quais correrão sob inteira responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O asseio e conservação do quichê concedido pelo DISTRITO FEDERAL, serão de responsabilidade da OUTORGADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os serviços próprios ao ramo de comércio da OUTORGADA, deverão ser executados atendendo aos requisitos observados pelos estabelecimentos de melhor conceito, de modo especial quanto à higiene, sendo defeso cobrar, por tal execução, preço superior ao do comércio congênera estabelecido na cidade. PARÁGRAFO ÚNICO - Será obrigatória a utilização, quando couber, de copos de papel, plástico ou similar, desde que não se preste a nova utilização pelo consumidor. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que lhe forem aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A violação, pela OUTORGADA, de qualquer das cláusulas deste ajuste, importará na sua automática rescisão, sem que o DISTRITO FEDERAL se obrigue ao pagamento de qualquer indenização. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A OUTORGADA não poderá transferir este termo, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA. CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA; PELO PARTE: (as.) CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA. TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 21, de 26/12 de 1974, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Brasília, 23/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do DF (T. R. nº 091060, vir. @ 284,00)

MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA 5ª Sec. de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª SPG - C/DF

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/75-CPL PARA EXECUÇÃO: SOB O REGIME E EMPREITADA GLOBAL, POR PREÇOS UNITARIOS, DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM PARA O TREVO EPIA/EPTG, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 22 de maio de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício da NOVACAP.

Brasília, 30 de abril de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA -
Presidente da CPL.

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogeria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCES - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante. Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASILIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telegrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 034/75—CPL PARA EXECUÇÃO: SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, POR PREÇOS UNITARIOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, DE PASSEIOS EM CONCRETO, DE MEIOS-FIOS E MURO DE ARRIMO NA SQN. — 202 EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preço em epígrafe, que será realizada às 16:30 horas do dia 19 de maio de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 30 de abril de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/75-CPL para execução, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS, DE PASSEIOS, MEIOS-FIOS e REVESTIMENTO DE TALUDES EM PLACAS DE CONCRETO PRE MOLDADAS, NA VIA Nº. 2, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preço em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 19 de maio de 1975, na sala de licitações, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 30 de abril de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/75-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITARIOS, DE COMPLEMENTAÇÃO DE REDES DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS NA SQN. 202, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 21 de maio de 1975, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 30 de abril de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 029/75-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITARIOS, DE REDES DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS, NO TREVO EPIA/EPTG, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 21 de maio de 1975, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 30 de abril de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DER — DF

COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/75

Edital: - A disposição dos interessados na Comissão Permanente de Concorrências, no 2º andar do Edifício Sede do DER-DF - Setor de Áreas Isoladas Norte - Lote C, em Brasília, Distrito Federal.

Objeto: - Aquisição de 06 (seis) veículos tipo Pick-Up.

Data do recebimento dos invólucros de "Documentação" e "Proposta": - 16 (dezesesseis) horas.

Brasília, 29 de abril de 1975

ROBERTO VITORIA PINHEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCORRÊNCIAS DO DER-DF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/75-CPL, PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITARIOS, DE MEIOS-FIOS NO TREVO DA EPIA/EPTG, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 16:00 horas do dia 19 de maio de 1975, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP

Brasília, 30 de abril de 1975

ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL